

CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

Tipo: Menor preço global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de reconstrução de ponte que liga a sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro ao Distrito de São Domingos, tudo conforme meta 1 do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, protocolo nº REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis, ressaltando, desde já, que os recursos financeiros ainda não foram repassados ao Município.

A sessão pública da concorrência será realizada no seguinte endereço: Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, no Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, no dia 08 de maio de 2025, às 12h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 012/2024.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santo Antonio do Aventureiro - MG, se adequarem à forma eletrônica:



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenitario de Avontingo

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos,

contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do

art. 17 desta Lei;

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA

RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO

DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01,

PROCESSO 59053.021392/2025-34, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma

físico/financeiro, planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte

integrante do Projeto Básico e deste Edital.

1.2. O Valor estimado de referência é de R\$ 786.550,46 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta

reais e quarenta e seis centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao

certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, dotadamente, não teriam condições

de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da

admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre

levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o

objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade

técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de

forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação



CNPJ: 17.710.476/0001-19



dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela

CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os

requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da

responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do

Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações

convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada

(habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os

que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o

Município de Santo Antonio do Aventureiro, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou

mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela

Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com

personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em

qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenitario de Avontingo

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação

trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e

responder administrativa ou judicial.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

2.13. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

2.14. Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia

do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

2.15 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório,

acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática

de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

2.17. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a

DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

2.18. O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu

credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se

manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor

recurso.

2.19. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente,

ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO XV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme ANEXO VII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.

2.20. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.

- **2.21**. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.
- **2.22**. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE № 1 — PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e Indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro — Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA № 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro – Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentado todos os documentos e declarações

previstas no item 06 deste Edital.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo

estipulado pelo Agente de Contratação.

3.5. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao licitante desde que seja

justificada.

3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão

de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

4. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada

junto a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até

48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo

aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua

proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração

nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra,

tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de



CNPJ: 17.710.476/0001-19

dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita

realizada pelo responsável técnico ou ainda por sócio ou titular da empresa, emitida pela Secretaria Municipal

de Obras, comprovando o efetivo conhecimento local da obra.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame,

apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e

consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido

facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

5. **PROPOSTA**

5.1. No Envelope n° 01 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes

documentos:

5.1.1. Carta Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes

informações:

a) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal;

b) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 786.550,46

(setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor

apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;

c) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

d) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 05 (cinco)

meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante;

e) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital; e,

f) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

5.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

5.3. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta comercial sua planilha de custos com custos unitários

não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Anexo XIX deste Edital.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro,

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Asministracio con constituto de la constitución de

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital,

serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo nesta

hipótese facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos

preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem

prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada

no mesmo prazo da garantia já exigida neste edital.

5.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação

regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as

propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço

ofertado.

5.10. A licitante deverá apresentar junto à sua proposta comercial:

a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem

definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e Anexo XXI deste Edital, assinado

pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração

a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da

execução do objeto.

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante,

na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna

com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;

c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no

Acórdão 2622/2013 do TCU; e,

d) Os preços em moeda corrente nacional (em real).

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amening to Market Barrier

5.12. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe

de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Santo

Antonio do Aventureiro - MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da

licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e

critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no ENVELOPE PROPOSTA, como condição de pré-

habilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de

Fazenda do Município de Santo Antonio do Aventureiro, sito à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, Santo

Antonio do Aventureiro-MG, fone (32) 3286-1110.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do

contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.13. A CONTRATADA deverá prestar garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o

valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro,

Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados

da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01

(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o

art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital,

serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento

convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, no sentido de que ofereçam

condições de análise e após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem

a ser solicitados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação, o qual será de no mínimo 02 (duas)

horas.

6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amministração Maria de Maria d

b) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo

VIII;

c) Declarações, conforme Anexo IX;

d) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo X;

e) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XI;

f) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XII;

g)Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

conforme Anexo XIII; e,

h) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme

disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XIV.

6.2.2. Capacidade Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

ou

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenina do Avontingo

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da

Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade

empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como

base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o

venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os

documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via

eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº

10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante

legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

LC =

- b.2) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.
- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.
- a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.
- a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em



CNPJ: 17.710.476/0001-19



outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega

das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela

entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra

ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas,

exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha

de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem

a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da

Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo

Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de

obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do

subitem 4.1 deste Edital.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura se a Visita Técnica for realizada pelo

Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante

deverá apresentar declaração (Anexo VIII) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, recebendo os

ENVELOPES/PROPOSTA e procedendo o Credenciamento dos licitantes presentes, inclusive, com o

recebimentos das Declarações previstas no subitem 2.19 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão dar lances.
- **8.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- **8.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo observado as seguintes regras:
- **8.8.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado;
- **8.8.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais;
- **8.8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.8.4.** Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;
- **8.9**. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1**. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **9.2**. Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.3**. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **9.4**. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.3**. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.
- **10.3.1** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.2 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

- **11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4**. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.5.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- **11.6.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 2.19 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.8**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- **11.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, para:
- **11.9.1**. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Ammistraca Ammistraca Orange Holder

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o

eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste documento e,

também, da apresentação da garantia de proposta prevista no item 5.12 deste Edital, como condição de pré-

habilitação.

11.12. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face

das exigências previstas no item 6 deste Edital.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão

manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de

recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta

Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o

objeto à Licitante Vencedora.

12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a

interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados

a partir da data de intimação.

12.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.5. A apresentação das razões do recurso, assim como das contrarrazões, poderão se realizar através da

apresentação dos respectivos documentos na sede da prefeitura, das 12h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail

licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos ou não havendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos

praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados



CNPJ: 17.710.476/0001-19

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica,

regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos

supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as

condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do

Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço

licitado, preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

14.2. Convocação para assinatura do contrato:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá

ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

14.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito

não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas

neste Edital.

14.2.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da

adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos

passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.4. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante

a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

14.2.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a

situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar- se-á as demais licitantes classificadas com vistas

à celebração do contrato.

14.2.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar

contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além

desses documentos, Procuração registrada em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19 Administration of the second o

14.2.8. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses

serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no

orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do

orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico

financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento

ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, a critério

das partes e de acordo com a legislação, ser prorrogado.

15.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze)

dias para início da mesma.

15.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para

início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha

orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou

Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

15.4. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em

conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o

prazo estipulado no Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia

para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time

dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

15.5. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo

circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140,

I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá

por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos

ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura

Municipal.



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administracio

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido,

após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil

subsequente a emissão do documento fiscal.

16.2. Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual

deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com

erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

16.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico

e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela

empresa.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de

liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação

em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na

Prefeitura:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de

custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao

cumprimento do contrato.

17.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento

licitatório.

17.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação

pertinente em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

17.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos

e indenizações devidos.

17.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam

adotadas as providências necessárias.

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva,

conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e gualquer

dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,

ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o

valor correspondente aos danos sofridos.

17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que

se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro

contrato.

17.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção

coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços

contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as

especificações da NR6.

17.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo

responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.

17.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem

nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

17.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do

Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

17.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por



CNPJ: 17.710.476/0001-19



fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando

não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

17.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os

dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.

17.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do

presente contrato.

17.19. Assumir responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive

a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução

do objeto contratado;

17.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço

contratado.

17.22. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer

custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido o prazo estabelecido.

17.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto

Básico, edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.24. Solicitar a documentação exigida em contrato, inclusive a garantia, para emitir Ordem de Início.

17.25. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.

17.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta.

17.27. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

17.28. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as

soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.29. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a

execução do contrato.

17.30. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administracio

obrigações pela CONTRATADA.

17.31. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na

proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

17.32. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a

regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

17.33. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

17.34. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e

notificações expedidas.

17.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.36 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto

Básico, edital e contrato.

18. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal

de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do

objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que

for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à

CONTRATADA.

18.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

18.3. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito

de pagamento do mesmo.

18.4. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da

CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento

e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação



CNPJ: 17.710.476/0001-19



escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

19.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **20.5**. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **20.6**. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CNPJ: 17.710.476/0001-19

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA,

a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da

conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.

- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.

- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do

Contrato.

- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do

Contrato.

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do

Contrato.

20.10. A sanção prevista no item 20.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.11. A sanção prevista no item 20.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Authorities of the second of t

mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

20.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta

ou do Prefeito Municipal.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Santo

Antonio do Aventureiro.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da

dotação 2.08.00.15.451.011.1.0023...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.749.014), constante no Orçamento vigente da

Prefeitura.

22. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente,

na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro,

Santo Antonio do Aventuriero - MG, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no

endereço: licitacao@pmsaa.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do

Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as

informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

22.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

22.3. As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia

útil anterior à data da abertura do certame.

22.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for

o caso.

22.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer

interessado.

22.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital

e em seus anexos.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de

abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br, no horário das



CNPJ: 17.710.476/0001-19



11h30min. às 17h30min., indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço

completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.

23.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da

CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3. A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro poderá revogar a presente Concorrência por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado.

23.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no

interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o

art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

23.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da

licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em

vigor.

23.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na

data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário, independentemente de nova comunicação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-

á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **23.11**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.13**. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.
- **23.14**. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos e integram este edital:
- 24.1.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 24.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 24.1.3. ANEXO III Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 24.1.4. ANEXO IV Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- 24.1.5. ANEXO V Modelo de Cronograma Físico/Finaneiro;
- 24.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- 24.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 24.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;
- 24.1.9. ANEXO IX Modelo de Declarações;
- 24.1.10. ANEXO X Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- 24.1.11. ANEXO XI Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;
- 24.1.12. ANEXO XII Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;
- 24.1.13. ANEXO XIII Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 24.1.14. ANEXO XIV Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 24.1.15. Anexo XV Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.16. ANEXO XVI Minuta de Contrato;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 24.1.17. ANEXO XVII Memorial Descritivo;
- 24.1.18. ANEXO XVIII Memória de Cálculo;
- 24.1.19. ANEXO XIX Planilha de Custos e Quantitativos;
- 24.1.20. Anexo XX Quadro de Composição de BDI;
- 24.1.21. Anexo XXI Cronograma Físico/Financeiro;
- 24.1.22. Anexo XXII Projeto Arquitetônico;
- 24.1.23 Anexo XXIII Projeto Corte e Aterro;
- 24.1.24 Anexo XXIV Projeto Fundação;
- 24.1.25 Anexo XXV Projeto Mesoestrutura; e,
- 24.1.26 Anexo XXVI Projeto Superestrutura.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1. Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e, também, cadastro, deverá ser contatado pelo *e-mail* <u>licitacao@pmsaa.mg.gov.br</u> ou pelo fone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de março de 2025.

WALLACE RODRIGUE DA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

> Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Em: 27/03/2025

Rodrigo da Costa Bittencourt OAB/MG 91823



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO N° 004/2025

Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO

59053.021392/2025-34.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de reconstrução de ponte que liga a sede

do município de Santo Antônio do Aventureiro ao Distrito de São Domingos, é uma medida essencial e estratégica

para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Santo Antonio do Aventureiro, sobretudo dos

moradores do Distrito de São Domingos. Ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com

a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na realização de diversas obras tanto na sede municipal, como no

Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, sendo que essa iniciativa é respaldada por diversa

razões que justificam a continuidade desse investimento.

Primeiramente, a reconstrução da ponte que liga Santo Antônio do Aventureiro ao distrito de São

Domingos é essencial por ser a principal via de acesso ao município, garantindo o deslocamento seguro da

população a serviços de saúde, educação e comércio, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola,

impulsionando a economia local. A obra também elimina riscos de acidentes, melhora a qualidade de vida dos

moradores e fortalece a integração social, sendo um investimento estratégico para o desenvolvimento regional,

contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem estar da população, beneficiando diretamente toda a

população, principalmente aos munícipes do Distrito de São Domingos.

Com a execução da obra será possível resolver o problema ocorrido com as fortes chuvas do final do ano,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



as quais derrubaram a ponte ali existente, solucionando o problema de escoamento de produtos agropecuários, acesso dos estudantes à Escola Municipal de São Domingos e assegurando a acessibilidade e segurança aos transeuntes.

A Administração Municipal em assim agindo, demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa obra não apenas beneficia, os munícipes ali residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo. Portanto, a execução das obras de reconstrução dessa ponte é uma medida justificável e essencial para o progresso de Santo Antonio do Aventureiro, uma vez que promove o conforto, a acessibilidade, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

Cumprir a meta 1 do PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:
- 3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
- 3.1.2. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
- 3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
- 3.1.4. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;
- 3.1.5. Projeto Arquitetônico, Projeto de Corte e Aterro, Projeto de Fundação, Projeto de Mesoestrutura e Projeto de Superestrutura;



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Authorities of the second of t

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade

da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução

do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados

de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes

indicados nos projetos. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos

serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de

realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme Cronograma

Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art.

113 da Lei nº14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira,

nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma presencial, com

critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, "a" e art. 176, II, ambos da Lei

Federal n.º 14.133/2021.

4.1.4. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao

certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões

de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os

requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o

processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e

que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação

dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela

CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Auministración de Aventina de

requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação especifica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da

responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do

Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e

trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações

convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível

subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico,

inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto

a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até 48h antes

do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos

interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de

acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco

alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de

informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada

pelo responsável técnico ou ainda por sócio ou titular da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Obras,

comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar

declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências

envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Amenitario de Avontingo

a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº

14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados

deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável

técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico

indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação;

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da

licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços; e,

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em

outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em

nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou

privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de

Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, ao qual compete acompanhar,

fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou

defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento

e fiscalização, mediante termo circunstanciado. assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Ammistracio

escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional

técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou

em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo

da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,

solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo

circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I.

"b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por

sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código

de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou

imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura

Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo,

planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Asministración de Aventina de de Aventi

necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação

pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e

indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam

adotadas as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva,

conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal

do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente

aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se

refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro

contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção

coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços

contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as

especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo

responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Asministración de Aventina de

nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do

Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por

fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando

não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os

dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente

contrato;

4.6.19. Assumir responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a

promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do

objeto contratado;

4.6.20. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo

que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.22. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço

contratado; e,

4.6.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto

Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando

em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades



CNPJ: 17.710.476/0001-19

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções

por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações,

através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a

execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações

pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no instrumento convocatório ou o indicado na

proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a

regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e

notificações expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,

ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto

Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em

conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o

prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para

cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos

fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O futuro contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no

Art. 105 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;

4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo,

a critério das partes, ser prorrogado;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;

4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar a placa de obra definidas na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

- 4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.9.6. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA,

a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da

conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.

- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.

- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do

Contrato.

- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do

Contrato.

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do

Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos <u>incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021,</u> quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



CNPJ: 17.710.476/0001-19

Authorities of the second of t

nos <u>incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21</u>, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta

ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades previstas nos itens 4.9.2 "c" e "d" serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de

Imprensa do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação,

observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da

renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos

humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras

despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá

anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição de custos e preços a ser juntada,

devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete,

tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal

da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros

documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença

percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido

de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais

fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à



CNPJ: 17.710.476/0001-19



obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal

técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das

atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender

perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do

trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e

desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e

custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços

deverão ser retiradas em seu término: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e

rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas

previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas

previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA

deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de

Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo

Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação

mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,

para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na

execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas

práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para

a redução dos impactos ambientais.

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Asministracio Constituto Constitu

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de

Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do

objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for

necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à

CONTRATADA.

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após

confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente

a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual

deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com

erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do

Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária

informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de

liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta

demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação,

devidamente protocolada na Prefeitura:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;



CNPJ: 17.710.476/0001-19

d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser

objetivamente definidos por meio de edital, bem como a especificações usuais de mercado, além disso a

contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de

Concorrência com fundamento no artigo 6º, XXXVIII, "a", da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de

obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

a) menor preço;

(...)

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de empreitada por

preço global, por tratar-se de contratação de obras e serviços especiais de engenharia e não haverá prejuízo para

aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter

simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo,

considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do

contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes.

Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra

e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a

execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução

por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, com critério de julgamento

por menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administracio

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro

que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam

um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de

bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9. DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Considerando que a presente contratação se trata da execução de obra e serviço especial de engenharia,

que não ostenta alta complexidade, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a

natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput,

da Lei nº 14.133/21.

9.2. O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pela

CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela CONTRATADA em caso de redução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de

Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas SINAPI e SETOP. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu

responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e

materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil, tudo

conforme art. 23, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 786.550,46 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e

cinquenta reais e quarenta e seis centavos).



CNPJ: 17.710.476/0001-19



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0023...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.749.014), constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de março de 2025.

VICTOR CARMINATI

Engenheiro Civil CREA/MG 282.431/D

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

RAFAEL RIBEIRO CASSADOR

Secretária Municipal de Obras



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. nº 017/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. Julgamento: 08/05/2025, às 12h00mim.

Proponente Razão Social:									
Logradouro:		N°:		Ва	irro:				
Cidade:	UF:	CEP:		TEL:					
E-mail:									
CNPJ:									
Banco:	Ag	ência:	Cor	nta Correi	nte:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL D)A FMPRFSA	PARA ASSINA	TURA	DO CONT	RATO) :			
Nome	RG:		CPF:						
Logradouro:		N°:	O	Ва	airro:				
Cidade:	UF:	CEP:		TEL					
Apresentamos a nossa proposta responsabilidade	comercial	relativa à	Conco	orrência	002/	'2024,	assum	indo	inteira
Propomos o Valor Total de R\$	(_), para
contratação de nossa empresa pa	ara executar	as obras de R	ECONS	STRUÇÃO	DE P	ONTE (QUE LIG	A A SI	EDE DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	AVENTUREII	RO AO DISTRIT	O DE S	SÃO DOM	INGO	S, TUD	O CONF	ORM	E META
1 DO PLANO DE TRABALHO APROVAL	OO PELA SECI	RETARIA NACI	ONAL E	DE PROTE	ÇÃO E	E DEFES	A CIVIL,	PROT	OCOLO
№ REC-MG-3160009-20250207-01,	PROCESSO 5	9053.021392/	2025-3	34.	-		·		
,		,							
1. P ropomos a Taxa Percentual de BD proposto.	I de	% (_por	cento),	já	inclus	as no	valor	acima
2. A empresa deverá fazer constar na	"Proposta"	a opção por u	ma das	modalid	ades (de gara	ntia aba	aixo, n	o valor
de 5% (cinco por cento) do valor tota	l do contrato) .							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) Caução em dinheiro () b) Seguro garantia () c) Fiança Bancária () d) Título de Capitalização
3 . No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Validade da Proposta: 60 dias.
5. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos.
, de de 2025.
(local e data)
(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS Unid. Item Descrição dos Serviços Quant. P. Unit. P. Unit. P. Total S/BDI C/BDI CONTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1.1 1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS 5,00 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM 1.1.2 UN 3,00 GUINDAUTO (MUNCK), EXCUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO. TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) 1.1.3 MÊS 5,00 METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNA, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS. LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO. COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, 1.1.4 MÊS 5,00 (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS. LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS. UM (1) MICTÓRIO E UM (1) 1.1.5 MÊS 5,00 LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



	[Г	Г	Г				
	HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE								
	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS.								
	PROVISORIAS EXTERINAS.	SEDVICOS D	DELIMINIADES						
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	2							
1.2.1	DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M ²	4,50						
	ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS								
4.2.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE								
1.2.2	CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO.	UN	20,00						
1.3	INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE IVIANCAÇÃO.	DEM	<u> </u>						
1.5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO	DEIVI							
	ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO,								
4.2.4	INCLUSIVE AFASTAMENTO E								
1.3.1	EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	124,88						
	E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO								
	0.000								
	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10								
	M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA								
1.3.2	HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111	M³	124,88						
	HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	IVI	124,00						
	AF_07/2020								
	TRANSPORTS COM CAMPUIÃO								
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA								
1.3.3	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M³xKM	624,39						
	(M³XKM). AF_07/2020								
1.4		S E ESTACAS DE	FUNDAÇÃO ES	TRUTURA					
1.4.1	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO	M²	47,60						
	MADEIRAMENTO, PAREDE DUPLA	141	47,00						
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO								
	CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE								
1.4.2	CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE	UN	1,00						
	TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO								
	(CUSTO VARIÁVEL)								
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE								
	EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO),								
1.4.3	INCLUSIVE CARGA E DESCARGA,	UN	1.00						
1. 7.0	EXCLUSIVE TRANSPORTE EM	UN	1,00						
	QUILÔMETRO RODADO (CUSTO								
	VARIÁVEL)								
	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO								
1.4.4	CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	248,03						
	AF_01/2024 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO					+			
1.4.5	CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	406,92						
5	AF_01/2024	NG	400,32						
	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA,								
1.4.6	VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA	V.C	1.026.00						
1.7.0	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -	KG	1.026,80						
	MONTAGEM. AF_01/2024					-			
	ADA4ACÃO DE DIOCO CADATA 100: : - :								
1.4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA	KG	616,64						



CNPJ: 17.710.476/0001-19



UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM -MONTAGEM. AF_01/2024 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E 1.4.8 SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-KG 1.170,66 50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-1.4.9 CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, M^2 84,24 REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) CONCRETAGEM BLOCO DF COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 1.4.10 30 MPA, COM USO DE JERICA - M^3 41,28 LANCAMENTO. ADENSAMENTO ACABAMENTO. AF 01/2024 CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA 1.4.11 INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM М 200,00 MOBILIZAÇÃO) EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40 CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE 1.4.12 148,00 ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL **ESCAVADO** FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTUTRAL. USINADO BOMBEADO. 1.4.13 AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, M^3 16,96 LANÇAMENTO **INCLUSIVE ACABAMENTO** 1.5 MESOESTRUTURA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS 1.5.1 SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA M^2 57,59 DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 DE FORNECIMENTO CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, 1.5.2 M^3 12,72 AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL 1.5.3 KG 382,65 CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL 1.5.4 CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-KG 513,23 50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL 1.5.5 CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-KG 674,70 50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022. **CORTINAS MURO CABECEIRAS** 1.6 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS 1.6.1 SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA M^2 198,36 DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.6.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTUTAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	65,18			
1.6.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM — MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,55			
1.6.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,00 MM – MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.500,14			
1.6.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,21			
1.6.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM — MONTAGEM. AF_06/2022	KG	248,00			
1.6.7	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO)	М	200,00			
1.7		SUPERE	STRUTURA	•	•	•
1.7.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	8.835,08			
1.7.2	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00			
1.7.3	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM	2.975,71			
1.7.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	193,44			
1.7.5	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	44,21			
1.7.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM — MONTAGEM. AF_06/2022	KG	461,58			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO** CNPJ: 17.710.476/0001-19



ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE

	CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS,			
1.7.7	PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022	KG	754,73	
1.7.8	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM — MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.540,03	
1.7.9	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2022	KG	421,34	
1.8		CORTE	E ATERRO	
1.8.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	361,77	
1.8.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA:3,18M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020.	M³	339,20	
1.9		SINALIZA	ÇÃO VIÁRIA	
1.9.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E=2 MM	M²	1,70	
1.9.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF. 03/2022	UN	4,00	
TOTAL				

ıl Geral: RŞ	·	
	, de de 2025.	
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	СР	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	
– 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)		
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

	, de	de 2025.	
NOME DO RT:			
NOME DO RT:			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO V MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Construção de Ponte	Físico %						
	em Concreto	Financeiro						
1.1	Administração Local	Físico %						
		Financeiro						
				1	T	T	T	T
1.2	Serviços Preliminares	Físico %						
		Financeiro						
	T			ı	1	1	1	1
1.3	Demolição	Físico %						
		Financeiro						
	T			T	T	T	T	1
1.4	Blocos e Estacas de	Físico %						
	Fundação	Financeiro						
	T	I I		1	I	I	I	ı
1.5	Mesoestrutura	Físico %						
		Financeiro						
1.0	Cortinas Muro	Físico %						
1.6	Cortinas Muro Cabeceiras							
	Capecellas	Financeiro						
1.7	Superestrutura	Físico %						
1.7	Superestrutura	Financeiro						
		TillalicellO					<u> </u>	<u> </u>
1.8	Corte e Aterro	Físico %						
1.0	Corte e Ateno	Financeiro						
		· manceno			<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	l
1.9	Sinalização Viária	Físico %						
		Financeiro						
				I	I	I	I	I



CNPJ: 17.710.476/0001-19



<u></u>	(
	, de de 2025.	
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

Α	empresa _			- '	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			J sob n
	•		intermédio de seu es das condições h ara cadastro.	•	•		•	
				_ de	de 20)25.		
		(Carimbo	n do CNPI e Assina	tura do Reni	resentante	legal)	-	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA	, inscrita no CNPJ sob o nº,							
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº		
e	inscrito no CPF	sob o	nº		, DECL	ARA,		
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei,	que es	sta empres	sa, na	presente dat	ta, é		
considerada:								
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 39	² da Lei Comple	ementa	ar nº 123 (de14/1	12/2006.			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I	II do art. 3º da Le	i Comp	olementarn	ıº 123	de 14/12/200	6.		
() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.	800.000,00 (qua	atro mi	ilhões eoit	ocento	os mil reais), g	ozarão		
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Com	ıplementar nº 1	23/200	06;					
Declara ainda que a empresa está excluída das veda 123 de 14 de dezembro de 2006.				da Lei	Complement	ar nº		
(Carimbo do CNPJ e As	ssinatura do Re _l	oresen	tante legal)				



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu			
representante legal, o	o(a) Sr.(a.)	,portador(a) da Carteira de			
ldentidade nº	e inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA, que não			
realizou a visita técnica	a prevista no Edital e que, mesmo cier	nte da possibilidade de fazê-la e dos riscos e			
consequências envolvio	dos, optou por formular a proposta se	m realizar a visita técnica que lhe havia sido			
facultada.					
A empresa está ciente	desde já que, em conformidade com o e	estabelecido no Edital, não poderá pleitear em			
nenhuma hipótese mo	dificações nos preços, prazos ou con	dições ajustadas, tampouco alegar quaisquer			
prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os					
locais em que serão exe	ecutados os serviços.				
	de	de 2025.			
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do	Representante legal)			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, por
intermédio do seu representante legal, Sr. (a)(_, portador do RG nº
- Declara sob as penas da Lei, que NÃO poss empregado de empresa pública ou de socieda Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG	ade de economia		
- Conhece e cumpre, bem como continuará 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de			
- Possui conhecimento da legislação anticorrupç a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou ar	•	ete por seus represer	ntantes e empregados
	, de	de 2025.	
(Carimbo do CNPJ e As	ssinatura do Repre	esentante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

LEGAL O(A) SR(A) Nº, DECL NÃO EMPREGA MENOR DI	POI ARA, PARA FINS DO	RTADOR(A) D DISPOSTO NO	A CARTEIRA D INC. VI DO A	DE IDENTIDADE N ART. № 68 DA LEI N	№E CPI № 14.133/2021, QUI
MENOR DE DEZESSEIS ANO	OS.				
RESSALVA: EMPREGA MEN	IOR, A PARTIR DE QL	JATORZE ANO	S, NA CONDIÇ	ÃO DE APRENDIZ ().
			de	de 2025	
	(Carimbo do CNI	PJ e Assinatur	a do Represen	tante legal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	PORTADOR DO RO	3	ΔΒΔΙΧΟ	ASSINADO	NA OHAHDADE DI
, RESPONSÁVEL LEGAL DA					
EXPRESSAMENTE QUE SE S	SUJEITA ÀS CONDIC	ÕES ESTABELI	ECIDAS NO EDITA	L ACIMA CIT	ADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQU					
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS					
QUE DEMONSTREM INTEGR	AL CAPACIDADE DE	EXECUTAR A	OBRA QUE É O OB	JETO DESTE C	ERTAME LICITATÓRIO
DECLARA, AINDA, PARA TOI HABILITAÇÃO OU QUE COM				SUPERVENIE	NTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇAO OO QUE COIVI	PROMETA A IDONEI	DADE DA PRO	PONENTE.		
			_ de	_ de 2025	
_					
	(Carimbo do CNP)	l e Assinatura	do Representant	e legal)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Arministración and arministración arministración

EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 002/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA № 002/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA № 002/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 002/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERE E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2025.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Administration and administration administration administration administration and administration administratio

EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A						
Prefeitura Municipal de Santo An	tonio do Aventurei	ro				
Agente de Contratação e Equipe						
A EMPRESAS		(RAZÃO SOCIAL), IN	SCRITA NO CNPJ/MF	SOB	0	Nº
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLA	ARA, SOB AS PENA	AS DA LEI, QUE NÃO	POSSUI, EM SUA	CADEIA	PRODU [*]	TIVA
EMPREGADOS EXECUTANDO TRA	ABALHO DEGRADAI	NTE OU FORÇADO, O	BSERVANDO O DISP	OSTO NO	OS INCIS	OS II
E IV DO ART. 1º E NO INCISO III D	O ART. 5º DA CONS	STITUIÇÃO FEDERAL.				
,	DE	DE 2025.				
	(ASSINATURA DO	RESPONSÁVEL E CPE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19

Ammittees and a second of the second of the

EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Santo Anto Agente de Contratação e Equipe de						
A EMPRESA SE	•	RAZÃO SOCIAL), IN	SCRITA NO CNPJ/M	F SOB	0	N
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEG 1991.	, PARA OS DEVIDOS DU PARA REABILITA	DO DA PREVIDÊNC	IA SOCIAL E QUE AT	ENDEM À	S REGRA	AS D
·····, ···	DE	. DE 2025.				
(,	ASSINATURA DO RE	(SPONSÁVEL E CPF)				



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2025

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

QUE CUMPRE TODOS	S OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO D AVENTUREIRO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.
	DE DE 2025.
	(Carimbo do CNDI e Assinatura do Penresentante logal)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, com sede administrativa à Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro
 MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado,
residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68 aqui
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, com sede à Rua, nº, (bairro) na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada legalmente pelo Sr.(a) , portardor da identidade nº
() e inscrito no CPF sob o nº, aqui denominado CONTRATADA, firmam o presente
contrato, oriundo do Processo de Licitação nº 017/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, pelo qual
se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação
e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto
Municipal nº 217/2022 de 14 de julho de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais
e municipais vigentes.
CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, com
o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de RECONSTRUÇÃO DE
PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS,
TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL, PROTOCOLO № REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34, adjudicado à
CONTRATADA em decorrência do julgamento da Licitação referente a CONCORRÊNCIA № 002/2025 e, ainda, de
conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes do Processo Licitatório em referência, as quais,
conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.
1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e
localização física, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo
e o Cronograma Físico-Financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$
2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada
a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação
contratual, quando for o caso.
2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos
e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se
fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contrato.
2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for
o caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.
2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte do Engenheiro
da CONTRATANTE. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar
o executado no período e a nota fiscal.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas do subitem 17.1 a 17.23 do Edital de CONCORRÊNCIA № 002/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 17.24 a 17.36 do Edital de CONCORRÊNCIA № 002/2025.

CLÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- 5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0023...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.749.014), constante no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado.
- 6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.
- 6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar a placa de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal



CNPJ: 17.710.476/0001-19



n.º 14133/2021).

7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.
- 10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.
- 10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei № 14133/2021.
- 11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁSULA DOZE – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

- 12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
- 14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.
- 14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.
- 14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra.
- 14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 14.6. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização).
- 16.2. A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA



CNPJ: 17.710.476/0001-19



a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

- 16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital da Concorrência № 002/2025.

CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO

- 18.1. O presente contrato poderá ser extinto:
- 18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,
- 18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- Indenizações e multas.

CLÁUSUAL DEZENOVE – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREF	POSTO
19.1 A CONTRATADA neste ato designa como responsável técnico	o o Sr
(profissão) Registro no Conselho de Classe №	
19.2. Fica designado ainda o Srdurante a execução do contrato.	como preposto para representá-la
CLÁUSULA VINTE- DO FORO:	
20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do pre	
Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais	de igual teor e forma na presença de
Santo Antonio do Aventureiro-MG, de de 2025.	

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - CONTRATANTE AMAURY DE SÁ FERREIRA



CNPJ: 17.710.476/0001-19



	CONTRATADA		
REPRESENTANTE LEGAL			
Testemunhas:	Esta Minuta de Contrato, integrante deste Edital, encontra examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município		
Assinatura:Nome:CPF:			
Assinatura:	Rodrigo da Costa Bittencourt OAB/MG 91823		
Nome:			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE LOCAL: ESTRADA VICINAL



CNPJ: 17.710.476/0001-19



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de construção de ponte no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
- 4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
- 6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro MG, através da fiscalização da obra.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1 CONSTRUÇÃO DE PONTE

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra deverá contar com um Engenheiro Civil para acompanhamento e execução da obra.

1.1.2 MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER

Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container.

1.1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER DEPÓSITO

Locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas

1.1.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER – VESTIÁRIO

Locação de container com isolamento térmico, tipo 6, para vestiário de obra com sete (7) vasos sanitários, um (1) mictório e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.1.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER - CHUVEIROS

Locação de container com isolamento térmico, tipo 7, para vestiário de obra com quatro (4) chuveiros, três (3) vasos sanitários, um (1) mictório e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 3,00 x 1,50 m de acordo com os padrões.

1.2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita através de equipamento de alta precisão, verificando esquadros, cotas, alinhamentos e prumos seguindo as dimensões contidas no projeto.

1.3 DEMOLIÇÃO

1.3.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO

Demolição mecanizada de concreto armado, com equipamento elétrico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

1.3.2 CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO

Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante $10~\text{m}^3$ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de $0.80~\text{m}^3$ / 111~hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020

1.3.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.4. BLOCOS E ESTACAS DE FUNDAÇÃO ESTRUTURA PRINCIPAL

1.4.1 ENSECADEIRA

A montagem da ensecadeira envolve vários passos e considerações para garantir sua segurança e eficácia. Aqui está uma visão geral do processo de montagem da ensecadeira:

Planejamento e Projeto: Antes de iniciar a montagem, é crucial ter um projeto detalhado da ensecadeira, incluindo dimensões, materiais necessários, pontos de apoio e suporte, considerações de carga e segurança.

Preparação do Local: O local onde a ensecadeira será montada deve ser preparado adequadamente. Isso pode incluir limpeza do terreno, nivelamento, instalação de fundações ou bases de apoio, e garantia de acesso seguro para os trabalhadores e equipamentos.

Instalação dos Apoios: Os elementos de suporte da ensecadeira, como pilares, vigas ou estruturas metálicas, são instalados de acordo com o projeto. Eles devem ser firmemente fixados ao terreno ou à estrutura existente para garantir estabilidade e segurança.

Montagem da Estrutura Principal: A estrutura principal da ensecadeira é montada sobre os apoios instalados. Isso pode envolver a montagem de painéis de madeira, metal ou outros materiais, formando a moldura que suportará as formas de concreto.

Instalação das Formas: As formas de concreto são colocadas dentro da estrutura da ensecadeira, seguindo o layout e as dimensões especificadas no projeto. Essas formas são projetadas para moldar o concreto de acordo com o design desejado da ponte.

Revisão e Ajustes: Após a montagem inicial, é realizada uma revisão detalhada para garantir que a ensecadeira esteja corretamente montada, alinhada e nivelada. Ajustes são feitos conforme necessário para garantir precisão e segurança.

1.4.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ESTACA CRAVADA

Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo cravada (custo fixo), inclusive carga e descarga, exclusive transporte em quilômetro rodado (custo variável)

1.4.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ESTACA HÉLICE

Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo hélice contínua (custo fixo), inclusive carga e descarga, exclusive transporte em quilômetro rodado (custo variável)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.4.4 AÇO CA-50 6,3MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.4.5 AÇO CA-50 10MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.4.6 AÇO CA-50 12,5MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.4.7 AÇO CA-50 16,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.4.8 AÇO CA-50 20,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.4.9 FORMA E DESFORMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mãode-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.4.10 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO

O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

1.4.11 CRAVAÇÃO DE ESTACA

A cravação de estacas de madeira em fundações de pontes segue um processo específico para garantir a estabilidade e a eficácia da fundação. Aqui está um resumo do processo de execução da cravação de estacas de madeira em uma fundação de ponte:

Preparação do Local: Antes de iniciar a cravação das estacas, o local onde as estacas serão instaladas deve ser preparado. Isso pode envolver a limpeza da área, remoção de detritos, nivelamento do terreno e, se necessário, a construção de estruturas temporárias de apoio.

Seleção das Estacas: As estacas de madeira devem ser selecionadas de acordo com as especificações do projeto, levando em consideração fatores como o tipo de madeira, dimensões da estaca, resistência e capacidade de carga necessária.

Posicionamento das Estacas: As estacas são posicionadas nos locais determinados pelo projeto, levando em conta a distribuição adequada da carga e a estabilidade da fundação.

Cravação Mecânica: Para estacas maiores e em solos mais compactos, é comum o uso de equipamentos mecânicos, como martelos vibratórios, martelos hidráulicos ou equipamentos de cravação por percussão.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Pré-Cravação: Em alguns casos, é necessário pré-cravar a estaca até uma certa profundidade antes de utilizar o equipamento principal de cravação, especialmente em solos mais duros ou com obstáculos.

Monitoramento e Controle: Durante o processo de cravação, é importante monitorar a profundidade, a posição e a integridade das estacas para garantir que elas atinjam a profundidade correta e que não ocorram danos durante o processo.

1.4.12 EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE

Execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro 40cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado

1.4.13 CONCRETAGEM DE ESTACA

O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

1.5 MESOESTRUTURA

1.5.1 FORMA E DESFORMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a



CNPJ: 17.710.476/0001-19



impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mãode-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

1.5.2 CONCRETAGEM

O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.5.3 AÇO CA-50 6,3MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.5.4 AÇO CA-50 16,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.5.5 AÇO CA-50 20,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.6 CORTINAS MURO CABECEIRAS

1.6.1 FORMA E DESFORMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do



CNPJ: 17.710.476/0001-19



lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estangues de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mãode-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

1.6.2 CONCRETAGEM

O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser



CNPJ: 17.710.476/0001-19



vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

1.6.3 AÇO CA-50 6,3MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.6.4 AÇO CA-50 10,0MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.6.5 AÇO CA-50 12,50MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.6.6 AÇO CA-50 16,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.6.7 CRAVAÇÃO DE ESTACA

A cravação de estacas de madeira em fundações de pontes segue um processo específico para garantir a estabilidade e a eficácia da fundação. Aqui está um resumo do processo de execução da cravação de estacas de madeira em uma fundação de ponte:

Preparação do Local: Antes de iniciar a cravação das estacas, o local onde as estacas serão instaladas deve ser preparado. Isso pode envolver a limpeza da área, remoção de detritos, nivelamento do terreno e, se necessário, a construção de estruturas temporárias de apoio.

Seleção das Estacas: As estacas de madeira devem ser selecionadas de acordo com as especificações do projeto, levando em consideração fatores como o tipo de madeira, dimensões da estaca, resistência e capacidade de carga necessária.

Posicionamento das Estacas: As estacas são posicionadas nos locais determinados pelo projeto, levando em conta a distribuição adequada da carga e a estabilidade da fundação.

Cravação Mecânica: Para estacas maiores e em solos mais compactos, é comum o uso de equipamentos mecânicos, como martelos vibratórios, martelos hidráulicos ou equipamentos de cravação por percussão.

Pré-Cravação: Em alguns casos, é necessário pré-cravar a estaca até uma certa profundidade antes de utilizar o equipamento principal de cravação, especialmente em solos mais duros ou com obstáculos.

Monitoramento e Controle: Durante o processo de cravação, é importante monitorar a profundidade, a posição e a integridade das estacas para garantir que elas atinjam a profundidade correta e que não ocorram danos durante o processo.

1.7 SUPERESTRUTURA

1.7.1 VIGA METÁLICA

Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. Af 01/2020 psa



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos no transporte das peças metálicas até o estoque e o local de içamento, na montagem da peça e fixação final.
- Foram consideradas as perdas oriundas do processo de beneficiamento para os elementos metálicos.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento de transporte e montagem da seguinte forma:
- CHP: considera os tempos de carregamento, içamento, descarregamento e volta;
 - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.
 - Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste.
- Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de instalação.
 - Desprender a cinta.

Montagem

- Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste.
- Içar e transportar verticalmente a peça até a posição de instalação.
- Realizar pontos de solda nos locais adequados.
- Desprender a cinta.
- Fixação final
- Realizar a soldagem completa da peça.
- O perfil utilizado na composição é para fins de referência e pode ser substituído por perfil soldado de dimensões e densidade equivalentes, neste caso o perfil VS 350X33, sem variações do desempenho técnico.
- Caso seja de interesse do usuário, incorporar ao custo do serviço o beneficiamento em fábrica de perfil/estrutura correspondente, contido neste caderno técnico.

1.7.2 TRANSPORTE DAS VIGAS (CUSTO FIXO)

Transporte de viga ou tabuleiro para ponte (custo fixo), inclusive carga, exclusive fornecimento, descarga e transporte em quilômetro rodado (custo variável).

1.7.3 TRANSPORTE DAS VIGAS (CUSTO VARIÁVEL)

Transporte de viga ou tabuleiro para ponte (custo variável), exclusive fornecimento, descarga e custo fixo de transporte.

1.7.4 FORMA E DESFORMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do



CNPJ: 17.710.476/0001-19



lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estangues de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mãode-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

1.7.5 CONCRETAGEM

O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser



CNPJ: 17.710.476/0001-19



vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

1.7.6 AÇO CA-50 6,3MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.7.7 AÇO CA-50 8,00MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.7.8 AÇO CA-50 10,0MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.7.9 AÇO CA-50 12,5MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.8 CORTE E ATERRO

1.8.1 ATERRO MECANIZADO

O aterro mecanizado de vala com retroescavadeira é um processo relativamente simples, mas requer cuidado e precisão para garantir a estabilidade e a compactação adequada do solo. Aqui está um guia básico para realizar o aterro mecanizado de vala com uma retroescavadeira com as especificações mencionadas:

Preparação da Vala:

Marque e escave a vala com a largura desejada, que neste caso é até 1,5 metros.

A profundidade da vala deve estar entre 1,5 e 3,0 metros, conforme especificado.

Preparação do Solo:

O solo argilo-arenoso precisa ser solto e nivelado antes do aterro.

Remova quaisquer detritos ou materiais indesejados da vala.

Início do Aterro:

Comece a adicionar camadas de solo na vala usando a retroescavadeira.

A capacidade da caçamba da retroescavadeira é de 0,26 m³, portanto, cada carga da caçamba representa uma camada a ser adicionada.

Distribuição do Solo:

Distribua o solo de maneira uniforme ao longo da vala.

Use a lâmina frontal da retroescavadeira para nivelar e compactar levemente cada camada de solo.

Compactação:

Após adicionar algumas camadas de solo, é importante compactar o aterro para garantir a estabilidade e a resistência adequadas.

Utilize o peso e a potência da retroescavadeira para compactar o solo. Pode ser necessário utilizar a lâmina frontal para nivelamento e compactação adicional.

Camadas Sucessivas:



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Continue adicionando camadas de solo e compactando até atingir a altura desejada de aterro na vala.

Verificação da Compactação:

Realize verificações de compactação ao longo do processo, utilizando um medidor de compactação ou fazendo testes de penetração para garantir que o solo esteja compactado adequadamente.

Finalização:

Finalize o aterro nivelando a superfície do solo com a lâmina frontal da retroescavadeira.

Faça inspeções visuais para garantir que não haja áreas com depressões ou saliências no aterro.

É importante seguir as especificações e recomendações do fabricante da retroescavadeira para garantir a segurança durante o processo e obter resultados eficazes de compactação. Além disso, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) é fundamental para os operadores durante todo o trabalho.

1.8.2 CORTE

Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m af_07/2020

1.9 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.9.1 PLACA SINALIZAÇÃO

Placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm

1.9.2 SUPORTE PARA PLACA

Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em solo, com h= de 2,5 m e seção de 7,5 x 7,5 cm. Af_03/2022



CNPJ: 17.710.476/0001-19



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 25 de março de 2025.

Victor Carminati

Engenheiro Civil CREA: 282.431/D - MG



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Nº TransfereGOV
0

_						
Γ	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	LOTE	0				
П	Meta	1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO		-	
	Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
Г	Serviço	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	5,00 meses
	Serviço	1.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM	un	3,00	3,00
	Serviço	1.1.3.	GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS	mês	5.00	5 meses
	COLVIÇO	1.1.0.	ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	11100	0,00	o moses
	Serviço	1.1.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	5 meses
	Serviço	1.1.5.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	5 meses
	Nível 2	1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
	Serviço	1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1,50 * 3,00
	Serviço	1.2.2.	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	20,00	20,00
	Nível 2	1.3.	DEMOLIÇÃO		-	
	Serviço	1.3.1.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	124,88	(18,86*3*2)+(18,6*4,2*0,15)
	Serviço	1.3.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	М3	124,88	(18,86*3*2)+(18,6*4,2*0,15)
	Serviço	1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	624,39	((18,86*3*2)+(18,6*4,2*0,15))*5
	Nível 2	1.4.	BLOCOS E ESTACAS DE FUNDAÇÃO ESTRUTURA PRINCIPAL		-	

PMv3.07 1/4



MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Nº TransfereGOV

M2

57,59 <mark>57,59</mark>

Nº OPERAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.4.1.	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA	m2	47,60	23,8*2
1.4.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	1,00
1.4.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	1,00
1.4.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	248,03	4,65+4,65+102,9+135,83
1.4.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	406,92	12,36+69,97+69,52+12,36+12,36 2,36+54,49+54,49+54,49+54,49
1.4.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.026,80	134,44+134,44+16,38+16,38+16, +16,38+18,96+18,96+95,63+194, +120,86+243,94
1.4.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	616,64	88,36+264,9+263,38
1.4.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.170,66	353,62+353,62+463,41
1.4.9.	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	84,24	84,24
1.4.10.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 01/2024	М3	41,28	2,76+2,76+2,76+2,76+7,56+7,56 ,56+7,56
1.4.11.	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO)	М	200,00	40*5
1.4.12.	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	148,00	(16*3)+(20*5)
1.4.13.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	16,96	9,76+7,2
1.5.	MESOESTRUTURA		-	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES			
	1.4.1. 1.4.2. 1.4.3. 1.4.4. 1.4.5. 1.4.6. 1.4.7. 1.4.8. 1.4.10. 1.4.11. 1.4.12.	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA 1.4.1. BNSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA 1.4.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.4. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.5. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.8. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.9. FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) 1.4.10. 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK (SEM MOBILIZAÇÃO) EXECUÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO) EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO E ACABAMENTO E CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO E	1.4.1. ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÓMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÓMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.3. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF _01/2024 1.4.4. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. KG AF _01/2024 1.4.5. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF _01/2024 1.4.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF _01/2024 1.4.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF _01/2024 1.4.8. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF _01/2024 1.4.9. FÓRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) 1.4.10. 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF _01/2024 1.4.11. CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO) 1.4.12. EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, ITRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO ACABAMENTO ACABAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO MESO ESTRUTURA	1.4.1. ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÓMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÓMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.3. TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL) 1.4.4. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.5. ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. KG 406,92 1.4.6. CARIADA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.8. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 1.4.9. FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 01/2024 1.4.10. SOMPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO) CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO) EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSAVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO AUTO-ADENSAVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO 1.5. MESCESTRUTURA

E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

F PMv3.07

Serviço 1.5.1.

TRO



TRANSPORTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO Nº TransfereGOV Nº OPERAÇÃO

Nível LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LUIE	U	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO,			
Serviço	1.5.2.	AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	12,72	0,59+0,59+0,59+0,59+0,83+0,83+0 ,83+0,83+1,76+1,76+1,76+1,76
Serviço	1.5.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	382,65	32,72+45,47+128,97+175,49
Serviço	1.5.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	513,23	73,64+75,03+364,57
Serviço	1.5.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	674,70	374,83+299,87
Nível 2	1.6.	CORTINAS MURO CABECEIRAS		-	
Serviço	1.6.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	198,36	198,359
Serviço	1.6.2.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	65,18	31,46+33,72
Serviço	1.6.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	143,55	71,77+71,77
Serviço	1.6.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.500,14	89,27+26,95+102,49+51,09+103,75 +258,66+103,75+91,56+27,64+107 02+51,09+108,38+270,11+108,38
Serviço	1.6.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,21	15,54+57,13+85,45+59,63+85,45+1 6,23+60,3+89,27+62,94+89,27
Serviço	1.6.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	248,00	148,8+99,2
Serviço	1.6.7.	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO)	М	220,00	44 * 5
Nível 2	1.7.	SUPERESTRUTURA		-	
Serviço	1.7.1.	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	8.835,08	300+1682,22+6852,86
Serviço	1.7.2.	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO , DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	1,00
Serviço	1.7.3.	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM	2.975,71	8,83 *337

PMv3.07 3/4



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Nº TransfereGOV

Nº OPERAÇÃO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Serviço	1.7.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	193,44	((1,08+1,11+0,46+0,3+0,11)*2+1,94)*24
Serviço	1.7.5.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	44,21	36,53+7,68
Serviço	1.7.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	461,58	321,44+140,14
Serviço	1.7.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	754,73	142,2+142,2+21,92+81,77+142,2+8 1,77+38,16+38,16+66,36
Serviço	1.7.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.540,03	1322,85+217,18
Serviço	1.7.9.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	421,34	421,34
Nível 2	1.8.	CORTE E ATERRO		-	
Serviço	1.8.1.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	М3	361,77	152,26+209,51
Serviço	1.8.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF 07/2020	М3	339,20	164,15+175,05
Nível 2	1.9.	SINALIZĀÇÃO VIÁRIA		-	
Serviço	1.9.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,70	(1*0,6*2) + (0,5*0,5*2)
Serviço	1.9.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	4

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO Local

terça-feira, 25 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR CARMINATI CREA/CAU: 282431/D ART/RRT: MG20253815357



Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO				
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	BDI 1 22,23%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%	Ī

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
0			7						786.550,46	
1.			CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO					-	786.550,46	_
1.1.	0	00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5.00	200 55	DDI 4	1 005 05	28.215,76	
1.1.1.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	5,00	896,55	BDI 1	1.095,85	5.479,25	RA
1.1.2.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	3,00	1.568,04	BDI 1	1.916,62	5.749,86	RA
1.1.3.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAÍNER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	882,60	BDI 1	1.078,80	5.394,00	RA
1.1.4.	SETOP	ED-16353	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	945,65	BDI 1	1.155,87	5.779,35	RA
1.1.5.	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	951,21	BDI 1	1.162,66	5.813,30	RA
1.2.			SERVICOS PRELIMINARES					-	3.677,14	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	502,36	BDI 1	614,03	2.763,14	
1.2.2.	SINAPI	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	20,00	37,39	BDI 1	45,70	914,00	
1.3.			DEMOLIÇÃO					-	40.396,15	4
1.3.1.	SINAPI	ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	124,88	242,90	BDI 1	296,90	37.076,87	RA
1.3.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	МЗ	124,88	9,19	BDI 1	11,23	1.402,40	RA
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	624,39	2,51	BDI 1	3,07	1.916,88	RA
1.4.			BLOCOS E ESTACAS DE FUNDAÇÃO ESTRUTURA PRINCIPAL					-	201.784,96	

1/4 PMv3.07



Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				1
0	(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO				╛
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	1
BELO HORIZONTE	01-25 (N DES.)		0 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	22,23%	0,00%	0,00%	1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
1.4.1.	SINAPI	ED-50423	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE DUPLA	m2	47,60	397,71	BDI 1	486,12	786.550,46 23.139,31	
1.4.2.	SINAPI	ED-29819	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	9.744,00	BDI 1	11.910,09	11.910,09	RA
1.4.3.	SINAPI	ED-19753	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	20.056,08	BDI 1	24.514,55	24.514,55	RA
1.4.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	248,03	18,56	BDI 1	22,69	5.627,80	RA
1.4.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	406,92	14,31	BDI 1	17,49	7.117,03	RA
1.4.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.026,80	10,87	BDI 1	13,29	13.646,17	RA
1.4.7.	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	616,64	10,15	BDI 1	12,41	7.652,50	RA
1.4.8.	SINAPI	104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SÁPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.170,66	11,09	BDI 1	13,56	15.874,15	RA
1.4.9.	SINAPI	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	84,24	60,87	BDI 1	74,40	6.267,46	RA
1.4.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	41,28	779,92	BDI 1	953,30	39.352,22	RA
1.4.11.	Composição	03	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO)	М	200,00	85,48	BDI 1	104,48	20.896,00	RA
1.4.12.	SINAPI	ED-49715	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	148,00	51,94	BDI 1	63,49	9.396,52	RA
1.4.13.	SINAPI	ED-9054	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	16,96	790,69	BDI 1	966,46	16.391,16	RA
1.5.			MESOESTRUTURA					-	40.252,79	
1.5.1.	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	57,59	111,77	BDI 1	136,62	7.867,95	RA
1.5.2.	SINAPI	ED-9054	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	12,72	790,69	BDI 1	966,46	12.293,37	RA
1.5.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	382,65	13,41	BDI 1	16,39	6.271,63	RA
1.5.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	513,23	8,84	BDI 1	10,81	5.548,02	RA

2/4 PMv3.07



Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	C	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-25 (N DES.)		0 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	→
1.5.5.	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	674,70	10,03	BDI 1	12,26	786.550,46 8.271,82	
1.6.			CORTINAS MURO CABECEIRAS					-	148.394,99	
1.6.1.	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	198,36	111,77	BDI 1	136,62	27.099,94	RA
1.6.2.	SINAPI	ED-9054	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	65,18	790,69	BDI 1	966,46	62.993,86	RA
1.6.3.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,55	15,65	BDI 1	19,13	2.746,11	RA
1.6.4.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.500,14	12,11	BDI 1	14,80	22.202,07	RA
1.6.5.	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,21	9,91	BDI 1	12,11	7.522,85	RA
1.6.6.	SINAPI	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	248,00	9,38	BDI 1	11,47	2.844,56	RA
1.6.7.	Composição	03	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA INCLUSO EQUIPAMENTO E ESTACA (SEM MOBILIZAÇÃO)	М	220,00	85,48	BDI 1	104,48	22.985,60	RA
1.7.			SUPERESTRUTURA					-	285.047,92	
1.7.1.	Composição	05	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	8.835,08	14,85	BDI 1	18,15	160.356,70	RA
1.7.2.	SINAPI	ED-29091	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO , DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	2.506,30	BDI 1	3.063,45	3.063,45	RA
1.7.3.	SINAPI	ED-29092	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO , DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM	2.975,71	0,78	BDI 1	0,95	2.826,92	RA
1.7.4.	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	193,44	111,77	BDI 1	136,62	26.427,77	RA
1.7.5.	SINAPI	ED-9054	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	44,21	790,69	BDI 1	966,46	42.727,20	RA
1.7.6.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	461,58	15,65	BDI 1	19,13	8.830,03	RA
1.7.7.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	754,73	14,01	BDI 1	17,12	12.920,98	RA

3 / 4 PMv3.07



Grau de Sigilo #PUBLICO

N° OPERAÇÃO 0		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO				
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1 22.23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	Ī

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	→
0									786.550,46	
1.7.8.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.540,03	12,11	BDI 1	14,80	22.792,44	RA
1.7.9.	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	421,34	9,91	BDI 1	12,11	5.102,43	RA
1.8.			CORTE E ATERRO					-	35.592,15	
1.8.1.	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	М3	361,77	65,90	BDI 1	80,55	29.140,57	RA
1.8.2.	SINAPI	101135	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	М3	339,20	15,56	BDI 1	19,02	6.451,58	RA
1.9.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	3.188,60	
1.9.1.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,70	1.265,77	BDI 1	1.547,15	2.630,16	RA
1.9.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	114,22	BDI 1	139,61	558,44	RA

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.	
Observações:		
Observações.		
Foi considerado arredon	ondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.	

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	
Local	Responsável Técnico
	Nome: VICTOR CARMINATI
terça-feira, 25 de março de 2025	CREA/CAU: 282431/D
Data	ART/RRT: MG20253815357

PMv3.07 4/4



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	terça-feira, 25 de março de 2025
Local	Data
Responsável Técnico	
NAME OF THE PROPERTY OF THE PR	

Nome: VICTOR CARMINATI

CREA/CAU: 282431/D **ART/RRT:** MG20253815357

PMv3.07 1/1



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº TGOV

| PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

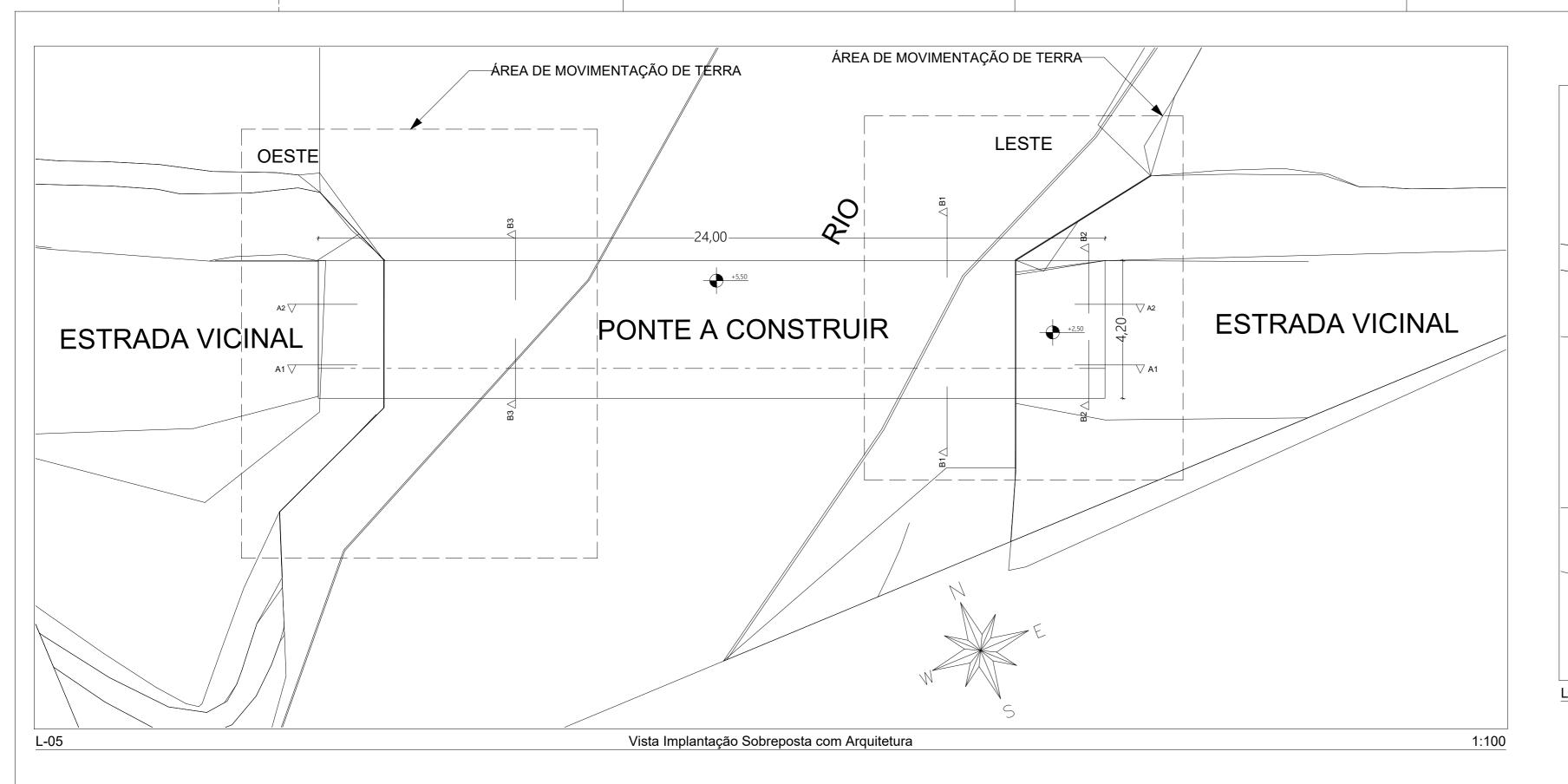
DESCRIÇÃO DO LOTE

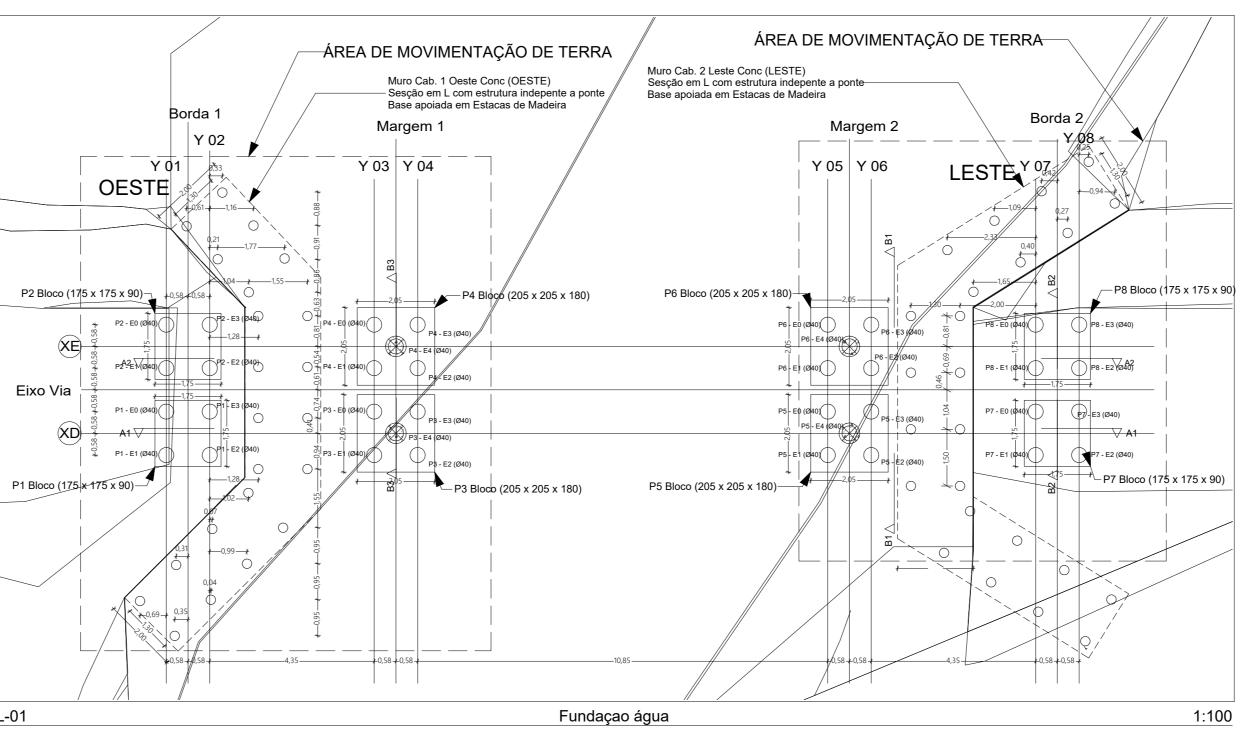
					1	2	2	1	5	6	7	8	9	10	11	12
ltem	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	'	2	3	-	3	0	,	•	3	10		12
110111	Dooonigao		ναιοι (ιτφ)		06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE E	M CONCRE	786.550,46	% Período:	16,28%	18,68%	20,93%	18,99%	25,13%							
							-	-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		28.215,76	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		3.677,14	% Período:	100,00%											
					100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO		40.396,15	% Período:	100,00%											
					100,00%	/										
1.4.	BLOCOS E ESTACAS DE FUI	NDAÇÃO E	201.784,96	% Período:	30,00%	70,00%										
4.5	MECOFOTOLITUDA		40.050.70	0/ 5 / 1	30,00%	70,00%	400.000/									
1.5.	MESOESTRUTURA		40.252,79	% Período:			100,00%									
1.6.	CORTINAS MURO CABECEIR	246	148.394,99	0/ Doriodo:			80,00%	20,00%								
1.0.	CORTINAS MORO CABECEIR	TAS	140.394,99	% Periodo.			80.00%	20,00%								
1.7.	SUPERESTRUTURA		285.047,92	% Período:			00,0070	40,00%	60,00%							
	COL ELECTION OF OUT		200.047,02	70 T CHOGO.				40,00%	60,00%							
1.8.	CORTE E ATERRO		35.592.15	% Período:	50,00%			,	50,00%							
			, , ,		50,00%				50,00%							
1.9.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		3.188,60	% Período:					100,00%							
	•								100,00%							
Total	R\$ 786.550,46			%:	16,28%	18,68%	20,93%	18,99%	25,13%							
i Otai.	κψ 700.000,40			Repasse:	-	-	-	-	-							
		Período:	Co	ntrapartida:	128.048,01	146.892,62	164.611,93	149.341,32	197.656,58							
				Outros:	-	-	-	-	-							
			Inv	estimento:	128.048,01	146.892,62	164.611,93	149.341,32	197.656,58							
				%:	16,28%	34,96%	55,88%	74,87%	100,00%	1000,000	1000,000	100,000	1010,01055	100,00-3		10000
				Repasse:	-	-	-	-	-							
		Acumulado:	Co	ntrapartida:	128.048,01	274.940,63	439.552,56	588.893,88	786.550,46							1000000
				Outros:	-	-	-	-	-							
			Inv	estimento:	128.048.01	274.940.63	439.552.56	588.893,88	786.550.46							

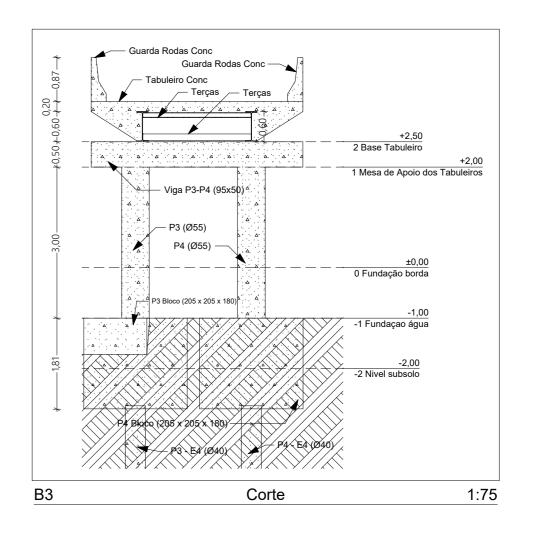
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	
ocal	
erça-feira, 25 de março de 2025	
)ata	_

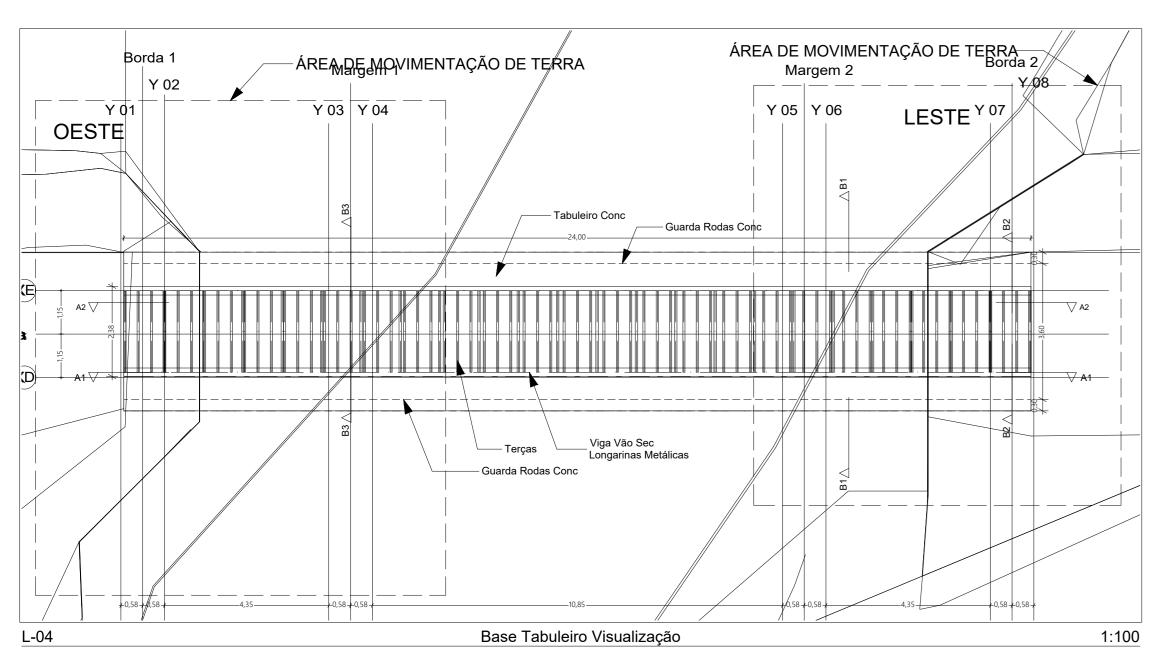
Responsável Técnico Nome: VICTOR CARMINATI CREA/CAU: 282431/D ART/RRT: MG20253815357

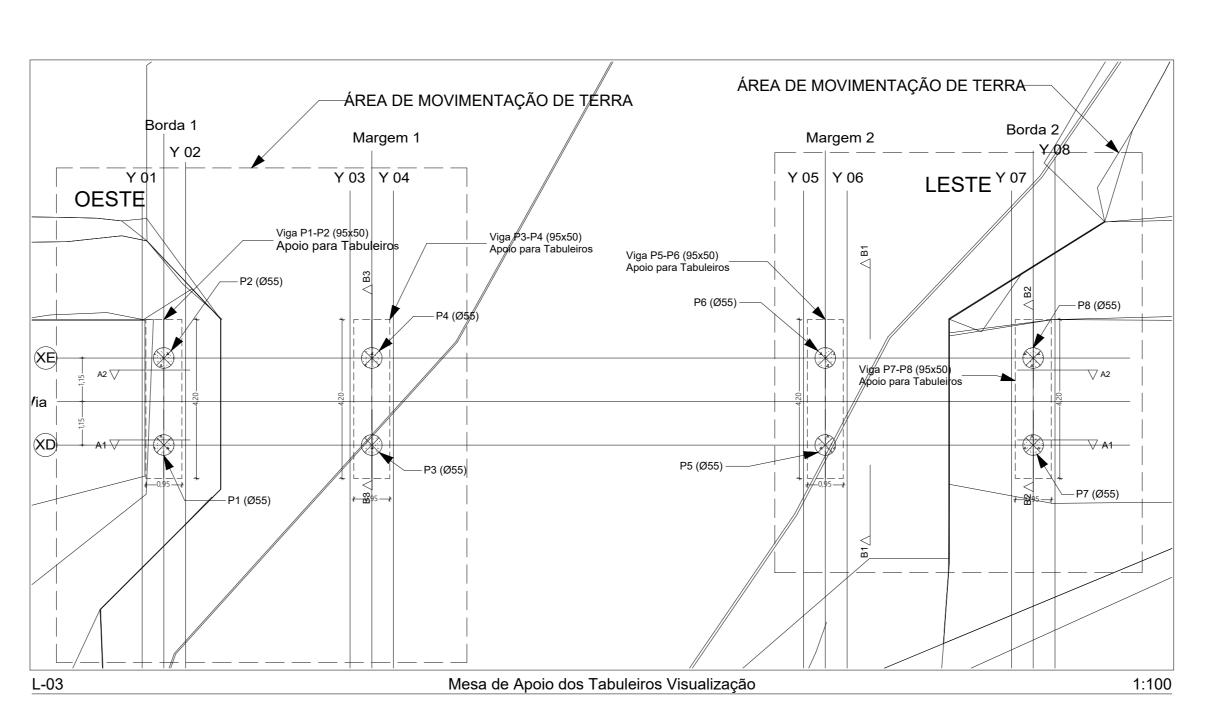
PMv3.07 1/1

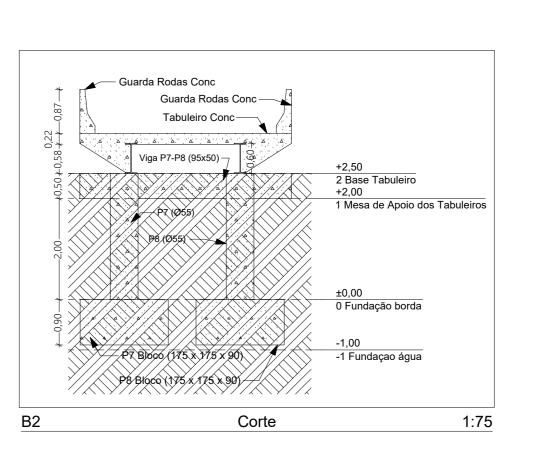


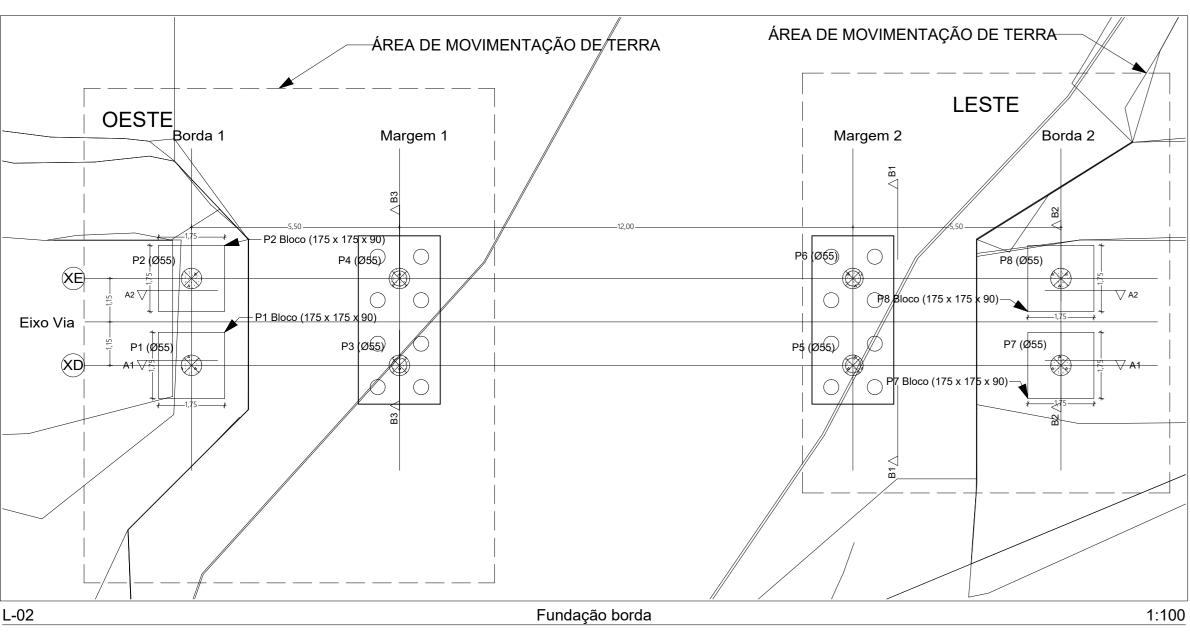


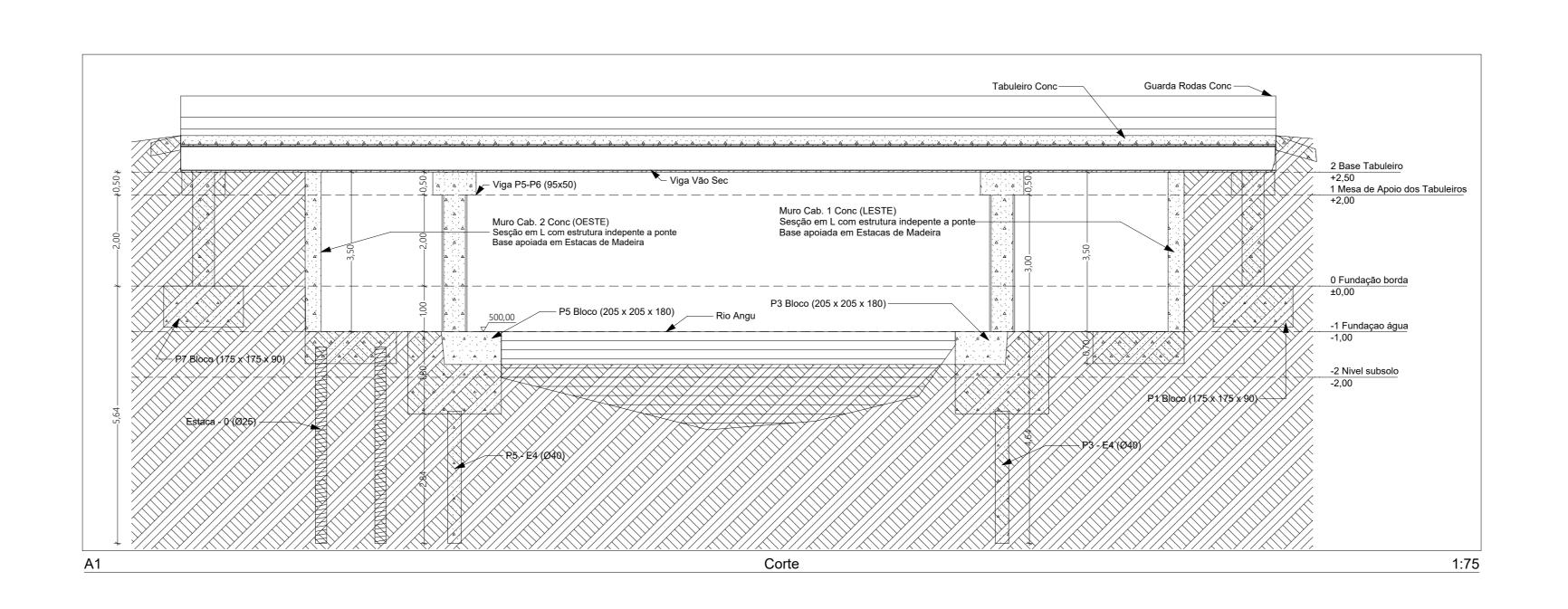


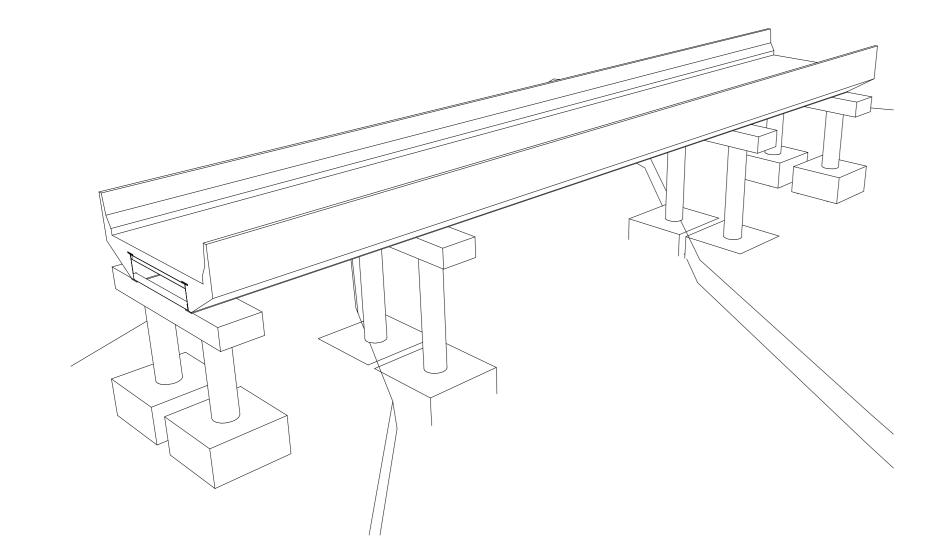


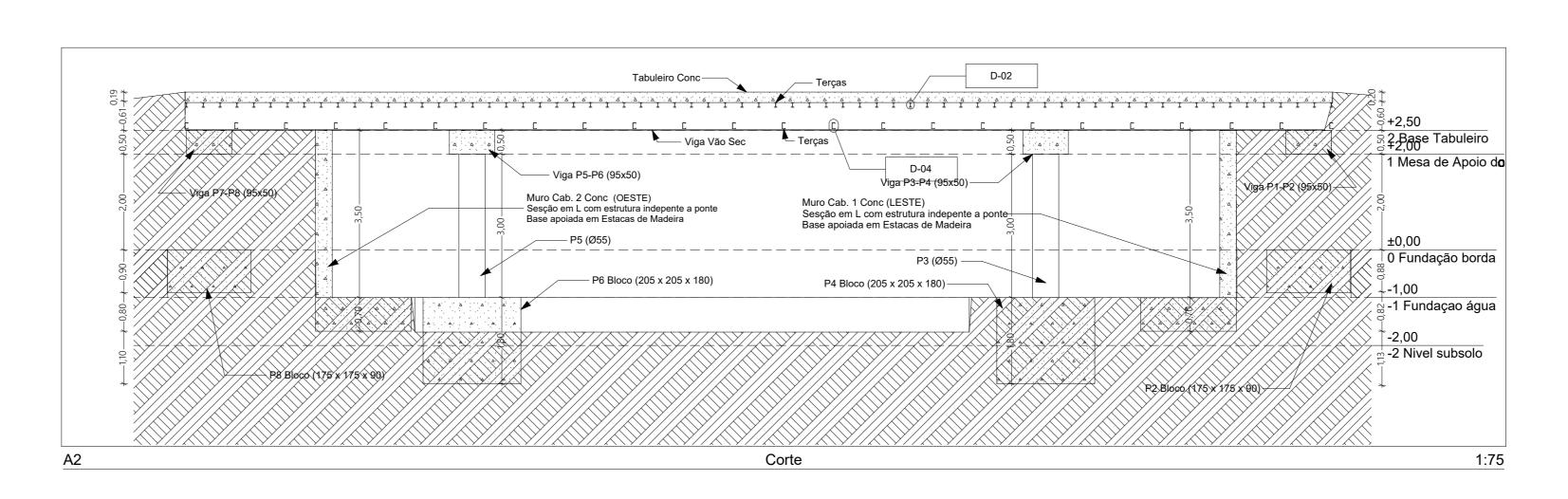


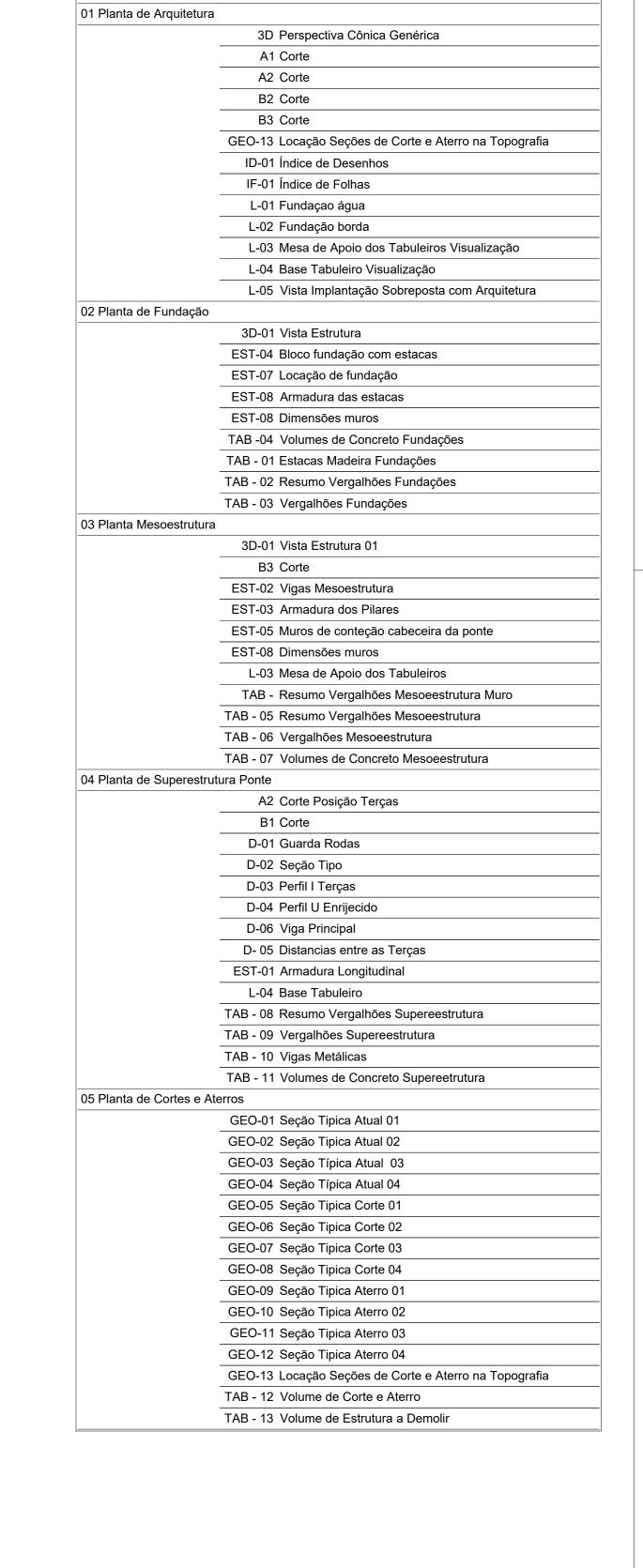












Índice de Folhas

01 Planta de Arquitetura

02 Planta de Fundação

03 Planta Mesoestrutura

Índice de Desenhos Nome do Desenho

04 Planta de Superestrutura Ponte

05 Planta de Cortes e Aterros

Notas

Nº Prancha Titulo Prancha

PE | Projeto Estrutural







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG PROJETO PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES 24,00m X 4,20m (100,8m²) ESTRADA VICINAL - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG

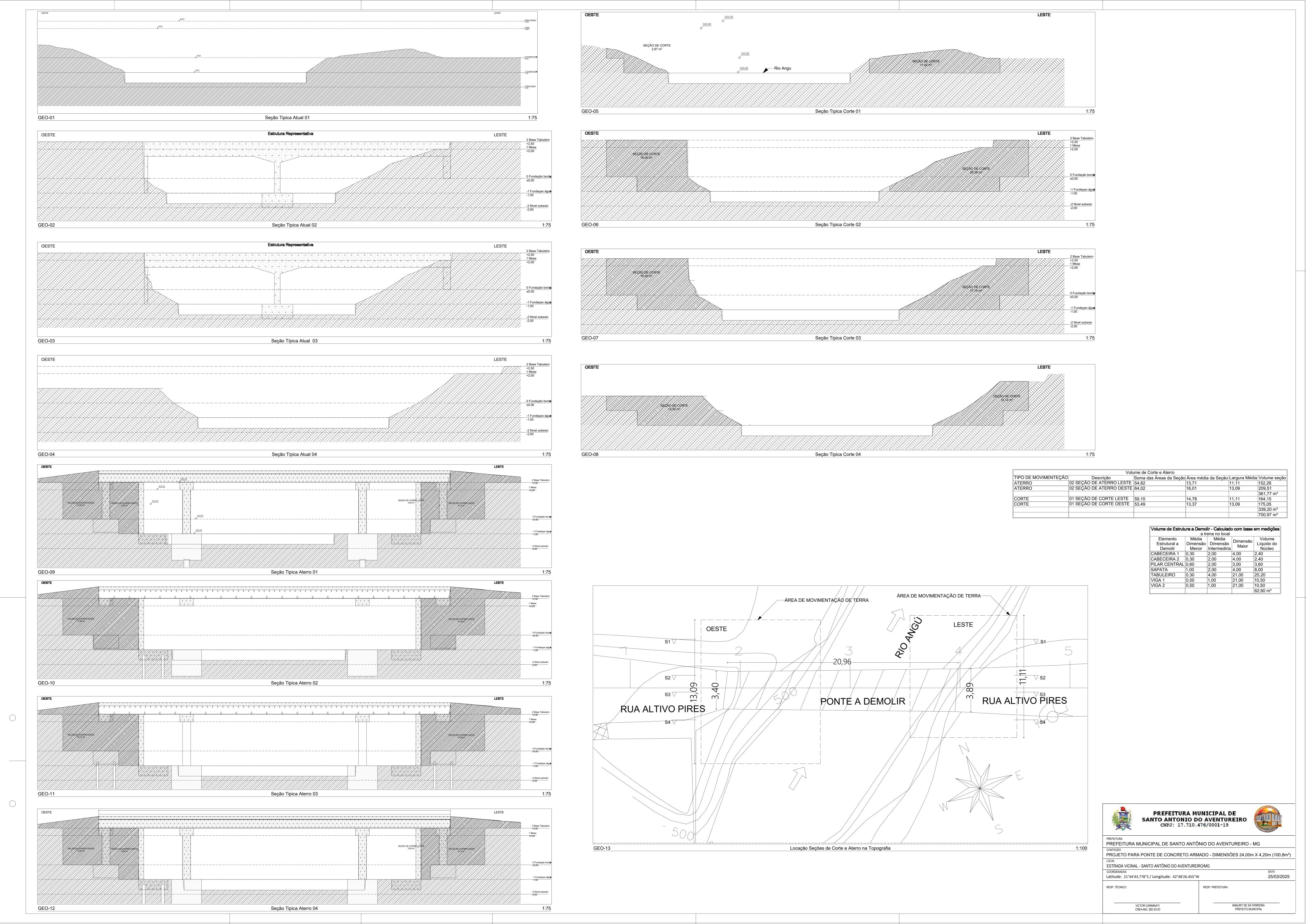
Latitude: 21°44'43.778"S / Longitude: 42°48'26.455"W RESP. PREFEITURA:

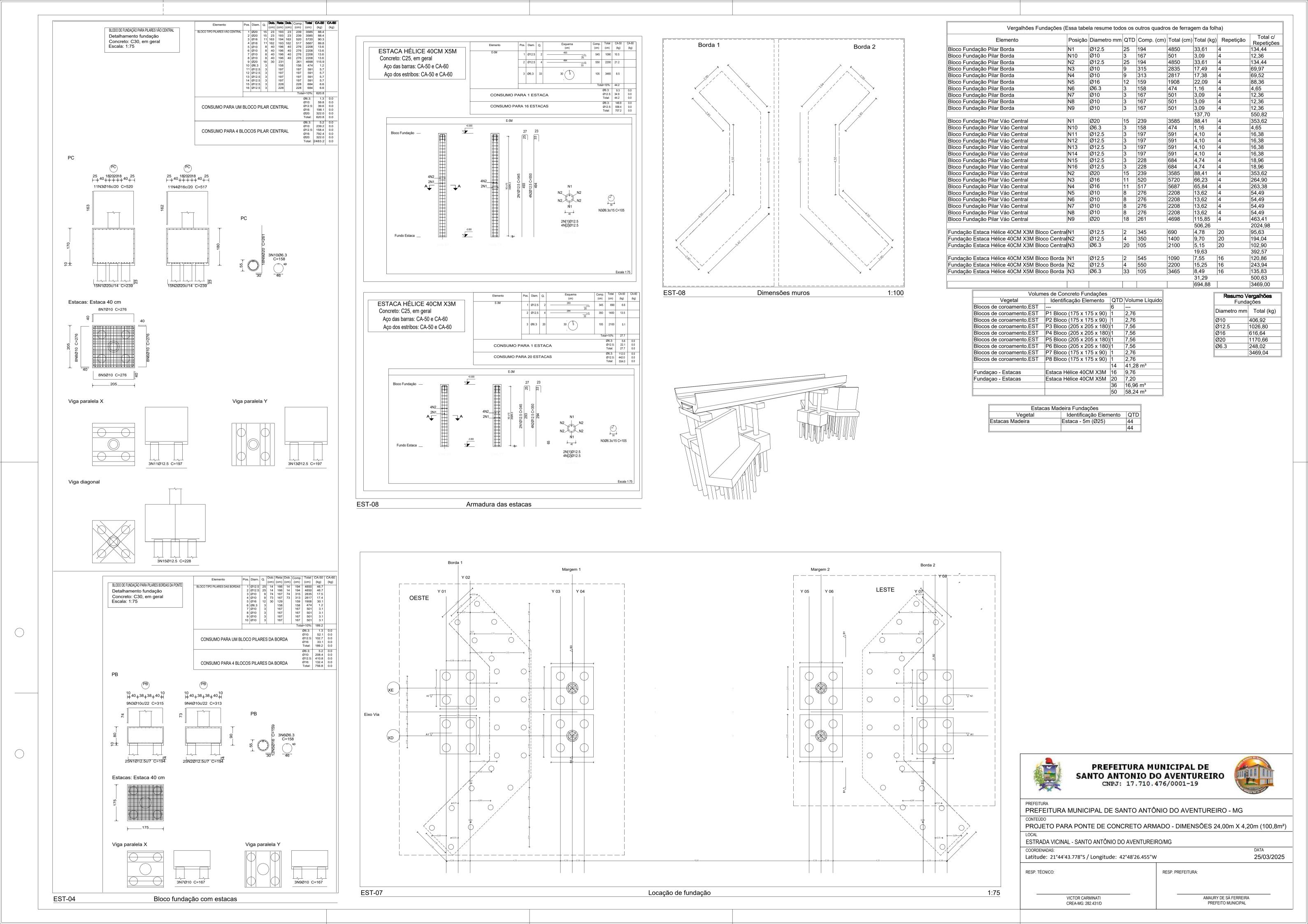
VICTOR CARMINATI

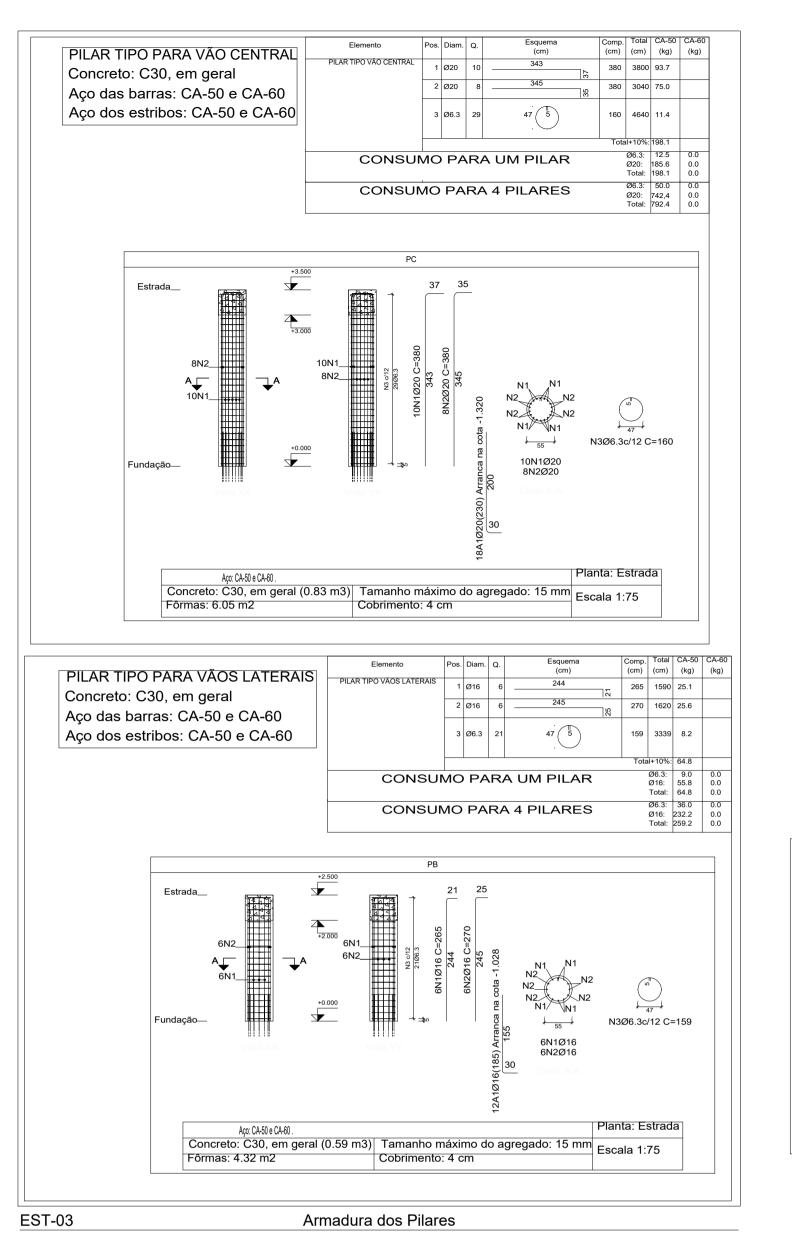
CREA-MG: 282.431/D

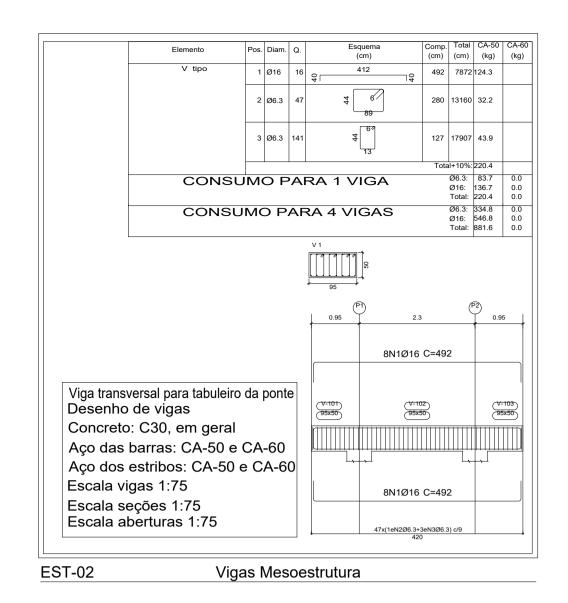
AMAURY DE SÁ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

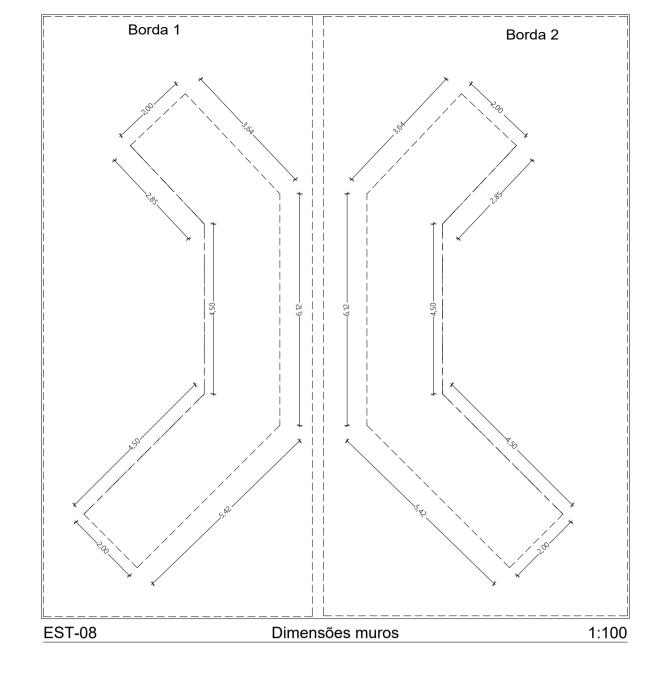
25/03/2025

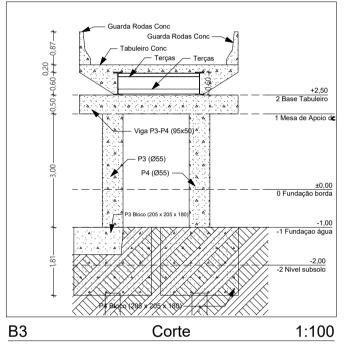


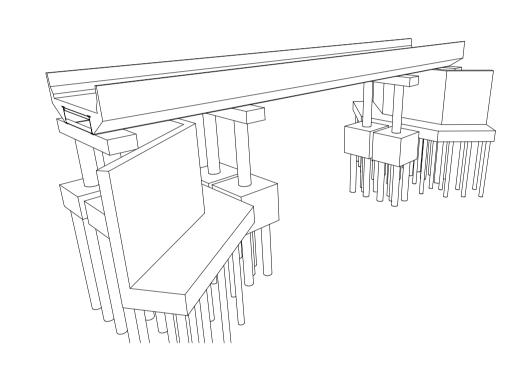




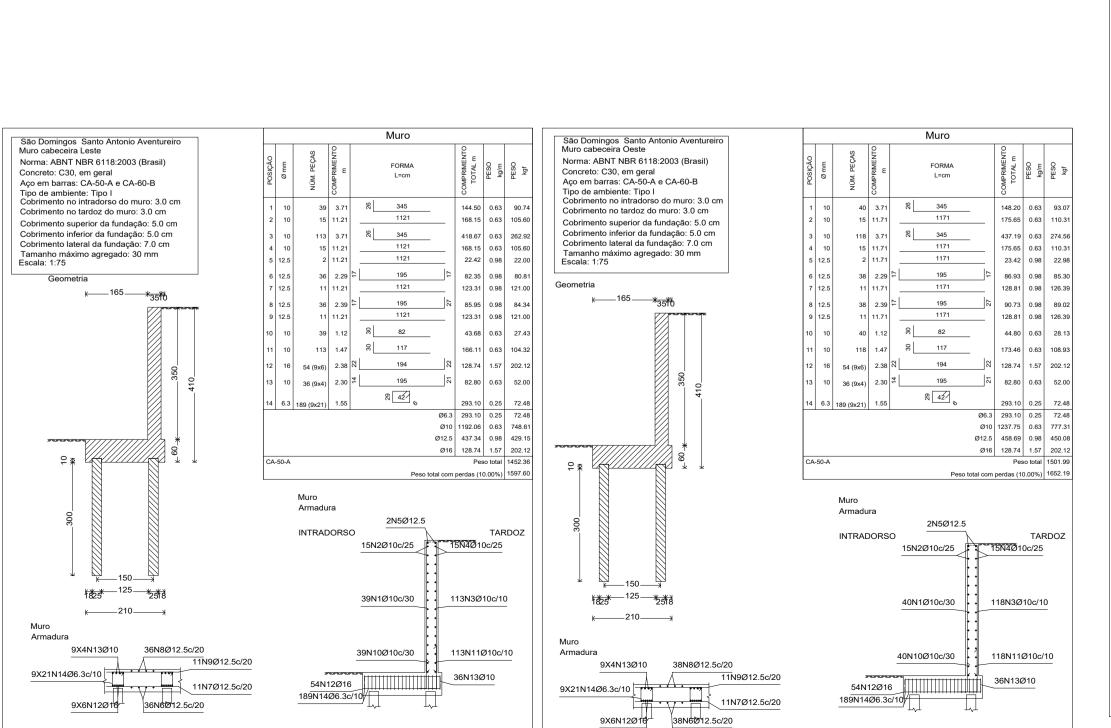


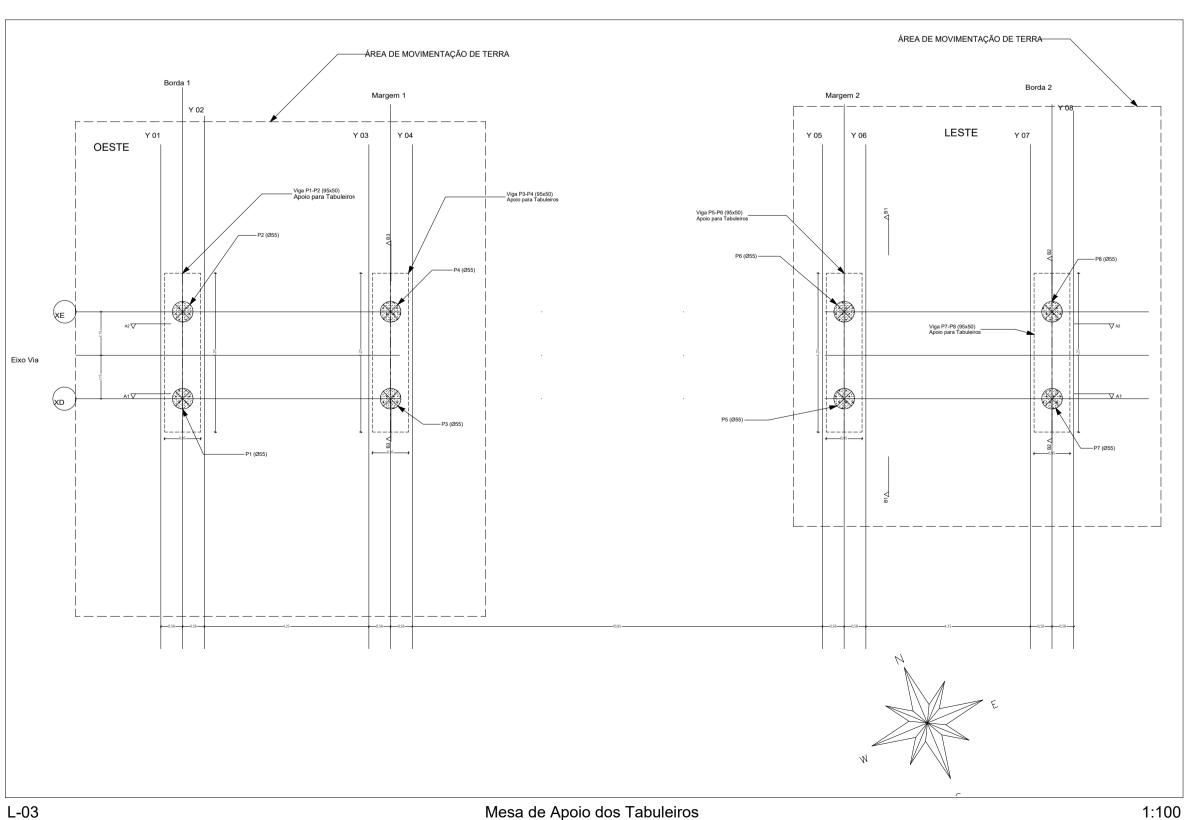


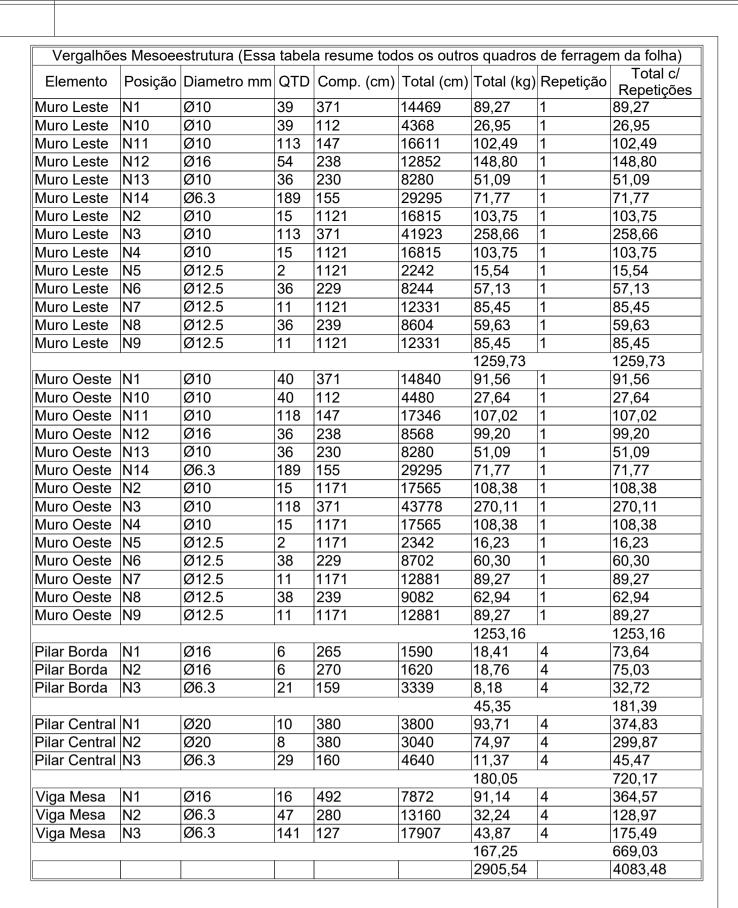




V	olumes de (Concreto Mesoeestrutura	
Vegetal		Elemento	Volume Líquido
Muro Arrimo	2	Muro Cab. 2 Leste Conc	31,46
Muro Arrimo	3	Muro Cab. 1 Oeste Conc	33,72
	5		65,18 m³
Pilar .EST	1	P1 (Ø55)	0,59
Pilar .EST	1	P2 (Ø55)	0,59
Pilar .EST	1	P3 (Ø55)	0,83
Pilar .EST	1	P4 (Ø55)	0,83
Pilar .EST	1	P5 (Ø55)	0,83
Pilar .EST	1	P6 (Ø55)	0,83
Pilar .EST	1	P7 (Ø55)	0,59
Pilar .EST	1	P8 (Ø55)	0,59
	8		5,68 m³
Viga Mesa.EST	1	Viga P1-P2 (95x50)	1,76
Viga Mesa.EST	1	Viga P3-P4 (95x50)	1,76
Viga Mesa.EST	1	Viga P5-P6 (95x50)	1,76
Viga Mesa.EST	1	Viga P7-P8 (95x50)	1,76
-	4		7,04 m³
	17		77,90 m ³







Resumo Vergalhões Mesoeestrutura				Vergalhões trutura Muro
Diametro mm			Diametro mm	Total (kg)
Ø16	513,23		Ø10	1500,14
Ø20	674,70		Ø12.5	621,21
Ø6.3	382,65		Ø16	248,00
	1570,58		Ø6.3	143,55
	,	ll l		

2512,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

PROJETO PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES 24,00m X 4,20m (100,8m²)

ESTRADA VICINAL - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG

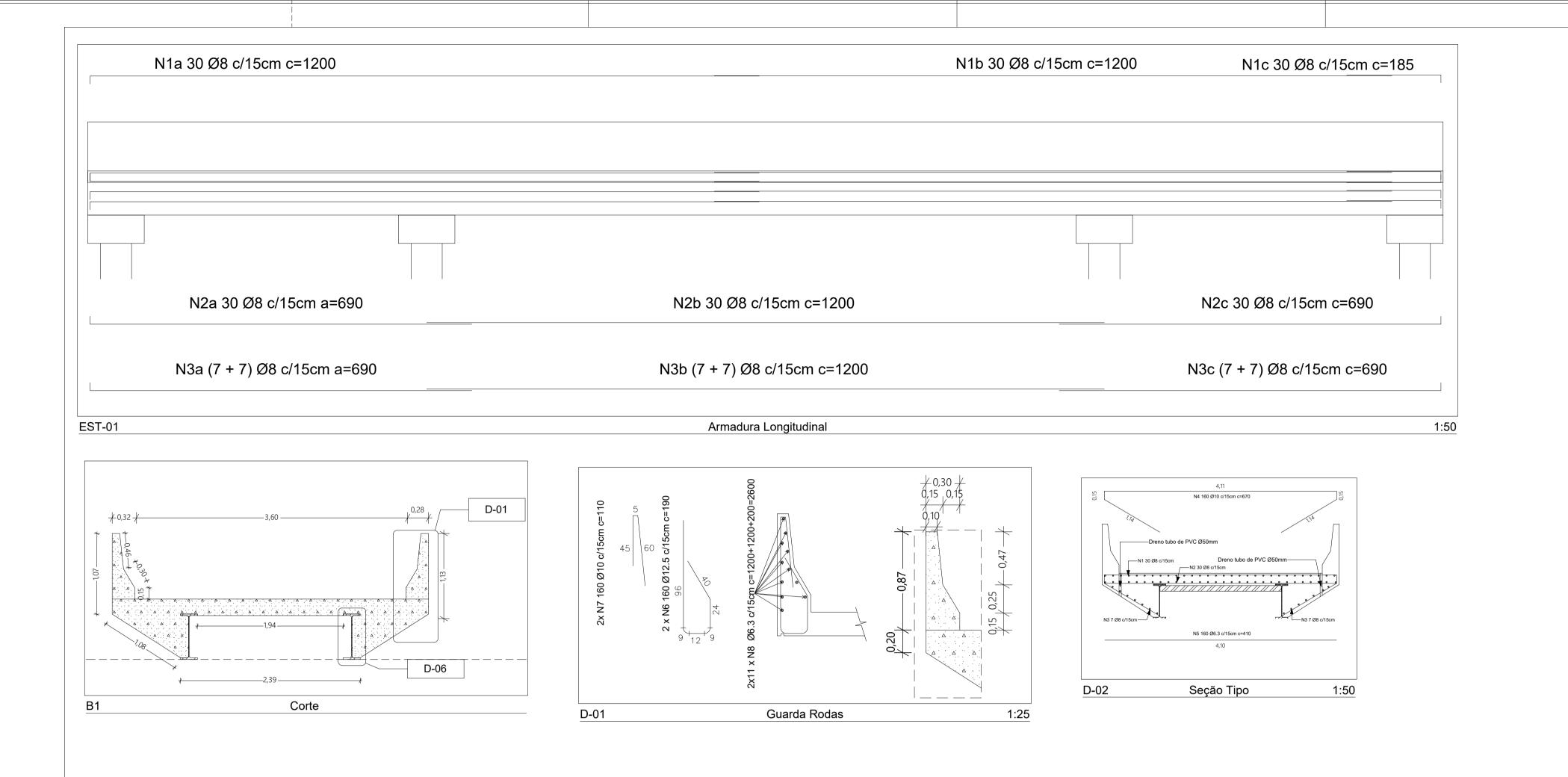
Latitude: 21°44'43.778"S / Longitude: 42°48'26.455"W

25/03/2025

RESP. TÉCNICO:

AMAURY DE SÁ FERREIRA VICTOR CARMINATI CREA-MG: 282.431/D PREFEITO MUNICIPAL

RESP. PREFEITURA:

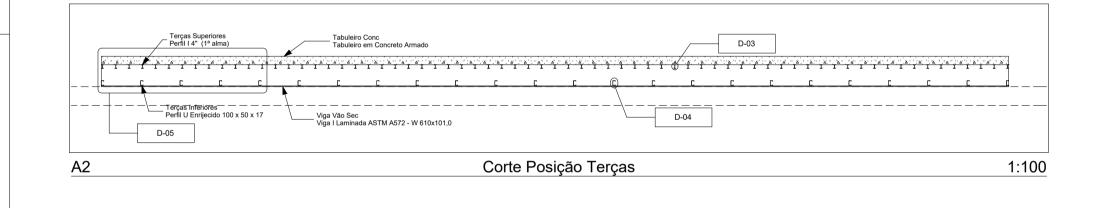


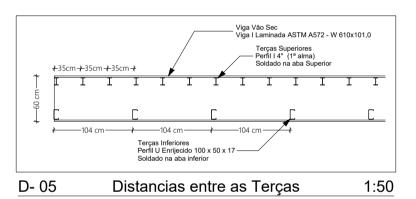
		Vigas Metálicas			
Elemento Estrutural	Localização	Tipo	QTD	Comp.	Peso (kg)
Terças	Terças Inf	Perfil U Enrijecido 100 x 50 x 17	24	2,15	12,50
	_			51,60 m	300,00
Terças	Terças Sup	Perfil I 4" (1ª alma)	69	2,15	24,38
	-			148,35 m	1682,22
Viga Vão Sec	Logarinas	Viga I Laminada ASTM A572 - W 610x101,0	2	24,00	3426,43
				48,00 m	6852,86
				247,95 m	8835,08

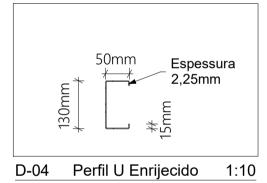
	Vergalhões Supereestrutura								
Posição	Diametro mm	QTD	Comp. (cm)	Total (cm)	Total (kg)				
N1a	Ø8	30	1200	36000	142,20				
N1b	Ø8	30	1200	36000	142,20				
N1c	Ø8	30	185	5550	21,92				
N2a	Ø8	30	690	20700	81,77				
N2b	Ø8	30	1200	36000	142,20				
N2c	Ø8	30	690	20700	81,77				
N3a	Ø8	14	690	9660	38,16				
N3c	Ø8	14	690	9660	38,16				
N3c	Ø8	14	1200	16800	66,36				
N4	Ø10	320	670	214400	1322,85				
N5	Ø6.3	320	410	131200	321,44				
N6	Ø12.5	320	190	60800	421,34				
N7	Ø10	320	110	35200	217,18				
N8	Ø6.3	22	2600	57200	140,14				

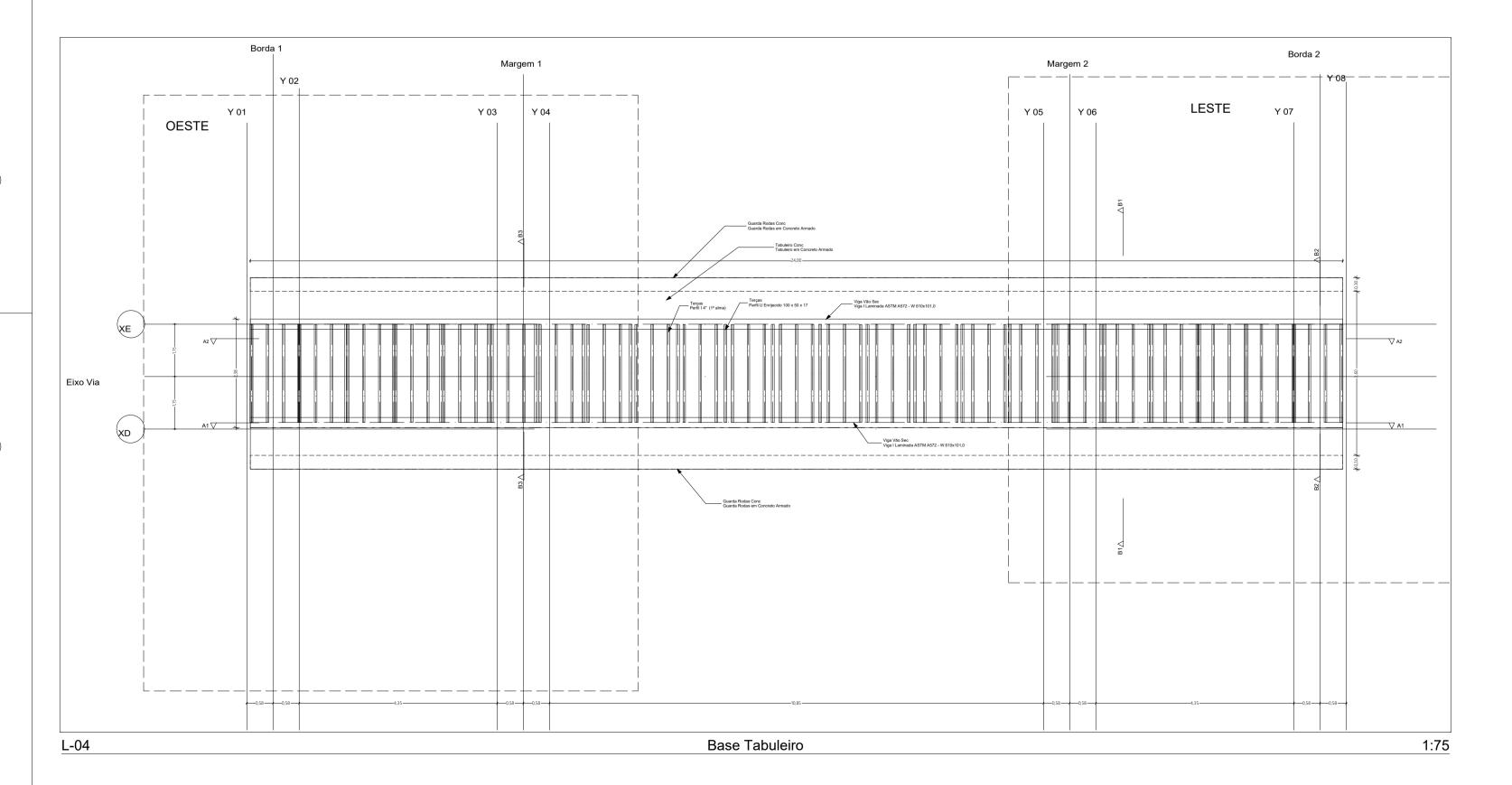
Resumo Vergalhões							
Supereestrutura							
Diametro mm	Total (kg)						
Ø10	1540,03						
Ø12.5	421,34						
Ø6.3	461,58						
Ø8	754,73						
	3177,68						

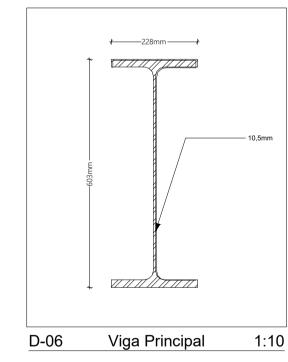
Volumes de Concreto Supereetrutura			
Vegetal		Elemento	Volume Líquido
Viga.EST		Tabuleiro Conc	36,53
Viga.EST	2	Guarda Rodas Conc	7,68
	3		44,21 m ³

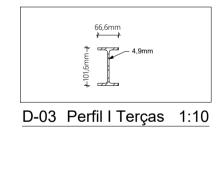














PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

PROJETO PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES 24,00m X 4,20m (100,8m²)

ESTRADA VICINAL - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG

OORDENADAS:

Latitude: 21°44'43.778"S / Longitude: 42°48'26.455"W

DATA 25/03/2025

RESP. TÉCNICO:

VICTOR CARMINATI
CREA-MG: 282.431/D

AMAURY DE SÁ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. PREFEITURA: